



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2020 Nº 5727



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CHEFIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, MAURO CARLESSE, tendo em vista a fruição de férias, transmite a Chefia do Poder Executivo, no período de 18 a 25 de novembro de 2020, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Deputado Estadual ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO, que assume o compromisso solene de manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, as leis infraconstitucionais e de promover o bem geral do Povo do Tocantins.

E, para registrar, eu, Rolf Costa Vidal, Secretário-Chefe da Casa Civil, lavro o presente Termo.

Palmas, 18 de novembro de 2020.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do
Estado do Tocantins

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CASA MILITAR	2
POLÍCIA MILITAR	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	10
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	11
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	14
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	14
SECRETARIA DA SAÚDE	15
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	17
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	19
ADETUC	19
AGETO	26
AEM	26
ATR	26
DETRAN	35
IGEPREV	37
NATURATINS	38
RURALTINS	42
JUCETINS	42
DEFENSORIA PÚBLICA	42
TRIBUNAL DE CONTAS	44
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	44
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	50

ATO Nº 1.165 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 3º da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, resolve

NOMEAR

ESTELLAMARIS POSTAL para exercer o cargo de Defensora Pública-Geral, em mandato de dois anos, no biênio 2021-2023, dentre os integrantes da carreira na Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.127 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2020/24830/003131, resolve

PROMOVER

JAMES SARAIVA FERREIRA, matrícula 432470-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.131 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 264 - PRM, de 15 de fevereiro de 2013, publicado na edição 3.845 do Diário Oficial do Estado, a fim de fazer constar da promoção de JOSSELINDO MARCOS CORDEIRO SOBRAL ao Posto de Major a referência correta ao Quadro, que passa de "QOBM" a "QOBM/E."

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.158 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

R E D I S T R I B U I R, até vacância,

a partir de 19 de novembro de 2020, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, o cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado I - CA-1, ocupado por GLEIDSON FERNANDES DA COSTA, nomeado pelo Ato nº 1.092 - NM, de 3 de novembro de 2020, publicado na edição 5.716 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.160 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2020/24830/003233, resolve

P R O M O V E R

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, matrícula 551469-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.161 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

CLEONE LÚCIO DINIZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Casa Civil, na Governadoria, a partir de 16 de novembro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.189 - CSS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Segurança Pública o Militar WIRIS ALVES DE SANTANA, matrícula 995645-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 19 de outubro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.191 - DISP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Commissionada Especial de Tecnologia da Informação - FCTI-3 o servidor EDGAR DA SILVA ARRAIS, matrícula 1084569-3, lotado na Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CASA MILITAR**PORTARIA Nº 010/GABSEC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inc. I, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 108, 109, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando o afastamento da Policial Militar para concorrer ao cargo de Vereador junto ao TRE-TO, para o pleito eleitoral de 2020, conforme publicação na Portaria nº 009/2020 GABSEC;

R E S O L V E:

Art. 1º REVERTER a 3º SGT QPPM, RG: 04.996/2, DIRLENE MÁRCIA PEREIRA - Mat. 1089480, ao Quadro a que pertence retornado ao Serviço Policial Militar com data de 16 de novembro de 2020, permanecendo lotada na Gerência de Exec Orçamento, Financeira e Contábil;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e Diário Oficial do Estado.

JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO - CEL QOPM
Secretário-Chefe da CAMIL

POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Nº da Portaria: 005/2020 - DOF
 Data da Portaria: 17/11/2020
 Nº do Processo: 2020 09030 000608
 Concedente: Polícia Militar do Estado do Tocantins
 Ordenador de Despesas: Cel QOPM Jaizon Veras Barbosa - Comandante-Geral da PMTO
 Nome do Suprido: Ten Cel QOPM Abner Alves Martins
 Responsável pelo Atesto: MAJ QOPM Douglas Luiz da Silva
 Classificação Orçamentária: 06 122 1120 2204
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Valor do Adiantamento: R\$ 1.508,50 (hum mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)
 Prazo de Aplicação: até 21/12/2020
 Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 157/2020/GABSEC, DE 16/11/2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
19/2020	2020/09040/000087	Higiclean Eireli - ME. CNPJ: 01.235.908/0001-47.	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de papel higiênico rolo, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
Fiscal:	Suplente:		
Lucimaria Alves Ferreira Nº Funcional: 11656689-1	Romulo Lavino Cabral Labre Rodrigues Nº Funcional: 11658886-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o servidor CRESO AVERSA MARTINELLI, nº funcional: 1176625-4, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/09040/000068

Contrato nº: 18/2020

Número automático do Siafe/TO: 2000090

Contratante: Controladoria-Geral do Estado - CGE

Contratado: F. Ramalho de Oliveira Silva - ME

CNPJ: 19.234.936/0001-05

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à manutenção preventiva e corretiva das impressoras da Controladoria-Geral do Estado - CGE, incluindo a reposição de peças de pequeno valor como engrenagens, borrachas e cilindros ou equivalentes, quando necessário, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Natureza da Despesa: 33.90.40

Fonte de Recursos: 0100666666

Data da Assinatura: 09/11/2020

Vigência: 09/11/2020 a 09/11/2021

Signatários: Senivan Almeida de Arruda

Secretário-Chefe

FRANCISCA RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA

Representante legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/09040/000087
Contrato nº: 19/2020
Número automático do Siafe/TO: 20001004
Contratante: Controladoria-Geral do Estado - CGE
Contratado: Higiclean Eireli - ME
CNPJ: 01.235.908/0001-47
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de papel higiênico rolo, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
Valor do Contrato: R\$ 8.730,50 (oito mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recursos: 0100666666
Data da Assinatura: 10/11/2020
Vigência: O Contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Senivan Almeida de Arruda
Secretário-Chefe
Fábio Ferreira Moura
Representante legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2018/09040/000072
Contrato nº: 07/2018
Aditivo nº: 2
Contratante: Controladoria-Geral do Estado - CGE
Contratado: Tocantinense Transporte e Turismo LTDA
CNPJ: 25.021.692/0001-85
Objeto do Aditivo: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 07/2018, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
Valor do Contrato/Aditivo: R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 0100666666
Programa de Trabalho: 0904.04.122.1100.2187
Data da Assinatura: 12/11/2020
Vigência: 20/11/2020 a 19/11/2021
Signatários: Senivan Almeida de Arruda
Secretário-Chefe
Philippe Custódio Lopes de Oliveira
Representante legal

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 74/2020/COGE, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

A Corregedora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex vi*, do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 5.917/2019 c/c art. 1º, da Portaria nº 26/2019/GABSEC, e com fulcro nos artigos 174, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2020/09041/000027, em face do servidor L. R. V., número funcional nº 400110/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com vistas a apurar os fatos descritos no OFÍCIO/SECAD/Nº 4875/2019/GASEC, encaminhado para este órgão correcional em 1º de outubro, por supostamente o servidor constar com mais de 30 (trinta) faltas não justificadas, de 22 de maio de 2018, até a presente data, tendo em vista que encontrava-se cedido ao Município de Almas - TO, e em 21 de maio de 2018 ouve a revogação da Portaria que mantinha o servidor cedido, tendo o mesmo não retornado ao exercício de suas funções, conduta que em tese configura a infração disciplinar de abandono de cargo, prevista no artigo 162, combinado com o artigo 157, inciso II, ambos da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007;

II - CONVOCAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - CGE-CPAR, constituída pela PORTARIA Nº 350/2019/GABSEC, de 19 de dezembro de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.509, de 20 de dezembro de 2019, designados pela PORTARIA Nº 352/2019/GABSEC, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 5.512, de 27 de dezembro de 2019, para atuarem no referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 01, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

VI - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SIMONE PEREIRA BRITO
Corregedora-Geral

PORTARIA Nº 92/2020/COGE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

A Corregedora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex vi*, do artigo 2º, I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º, da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa de Natureza Decisória, sob o número 2020/09041/000028, em face da servidora C.R.A, número funcional 324611/2, CPF nº XXX.XXX.X71-00, ocupante do cargo de Contadora, com vistas a apurar os fatos descritos no OFÍCIO/SECAD/Nº 4943/2019/GASEC, encaminhado para este órgão correcional, em 04 de outubro de 2019, por supostamente a servidora manter conduta inapropriada no ambiente de trabalho e expor outros servidores a situações constrangedoras e aéticas, conduta que em tese infringe os princípios e deveres do servidor público descritos nos artigos 131, *caput* e parágrafo único, 132, 133, incisos III, IX, XI e XIV, bem como, incide na proibição prevista no artigo 134, inciso XXV, todos da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007;

II - CONVOCAR os membros da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria CGE nº 21/2019/GABSEC, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 5.305, de 21 de fevereiro de 2019, para conduzirem o referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal e concluí-los no prazo determinado em Lei, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Controladoria-Geral do Estado, Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, Palmas Tocantins.

IV - CUMPRA-SE

SIMONE PEREIRA BRITO
Corregedora-Geral

PORTARIA Nº 93/2020/COGE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

A Corregedora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex vi*, do artigo 2º, I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º, da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2020/09041/000029, para apurar os fatos narrados no OFÍCIO/SECAD/Nº 1163/2019/GASEC, de 08.03.2019, da Secretaria da Administração e OFÍCIO Nº 539/2019/GABPRES do RURALTINS, de 26.11.2019 e documentos anexos, os quais noticiam dano ao veículo marca FORD, modelo CARGO/BAÚ, placas QBK 8619, ocorrido durante viagem realizada pelo servidor G. C. R., número funcional 842099/1 e CPF nº XXX.XXX.X53-04, Auxiliar Administrativo, lotado na GEGAD - Gerência Geral de Administração- PALMAS/TO, à época dos fatos lotado no RURALTINS, por ter conduzido o veículo mesmo após o vazamento de óleo do motor, o que, em tese, provocou a quebra do bloco do motor do veículo, ocasionando um prejuízo no valor de R\$ 19.141,54 (dezenove mil, cento e quarenta e reais e cinquenta centavos) conforme orçamento de conserto, conduta que, em tese, ferem os princípios e deveres constantes nos artigos 131; 132 e 133, incisos I, II, III, violam as proibições previstas no artigo 134, inciso XV e se enquadram nas infrações administrativo-disciplinares previstas no artigo 157, inciso XVIII, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II - CONVOCAR os membros da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria CGE nº 21/2019/GABSEC, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 5.305, de 21 de fevereiro de 2019, para conduzirem o referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SIMONE PEREIRA BRITO
Corregedora-Geral

PORTARIA Nº 98/2020/COGE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

A Corregedora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex vi* do artigo 2º, I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º, da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância administrativa de natureza investigativa sob o número 2020/09041/000032, em face da ex-servidora V.M.O., número funcional 507225-1, inscrita no CPF nº XXX.XXX.X73-00, à época dos fatos, ocupante do cargo de professor da educação básica, do quadro de profissionais do magistério da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, com vistas à apuração de possível descumprimento da carga horária e consequente recebimento indevido, em decorrência do acúmulo deste cargo com os cargos de psicopedagoga na Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA e o cargo de professor no Estado do Maranhão, a partir do ano de 2010 até a redução da carga horária para 20 horas semanais.

II - CONVOCAR os membros da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria CGE nº 21/2019/GABSEC, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 5.305, de 21 de fevereiro de 2019, para atuarem no referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - DETERMINAR o apensamento dos autos do PAD 2017.23000.003558, em alusão ao que estabelece o art. 178, §3º, da Lei 1.818/2007;

V - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SIMONE PEREIRA BRITO
Corregedora-Geral

PORTARIA Nº 112/2020/COGE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

A Corregedora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex vi*, do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 5.917/2019 c/c art. 1º, da Portaria nº 26/2019/GABSEC, e com fulcro nos artigos 174, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2020/09041/000031, em face do servidor LUIZ CARLOS DE ARVELOS, número funcional 822441/2, ocupante do cargo de Operador de Microcomputador, com vistas a apurar os fatos descritos no OFÍCIO/SECAD/Nº 6030/2019/GASEC, encaminhado a este órgão correccional, em 02 de dezembro de 2019, por supostamente o servidor constar com mais de 30 (trinta) faltas não justificadas, de 1º de agosto de 2019, até a presente data, conduta que em tese configura a infração disciplinar de abandono de cargo, prevista no artigo 162, combinado com o artigo 157, inciso II, ambos da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007;

II - CONVOCAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - CGE-CPAR, constituída pela PORTARIA Nº 350/2019/GABSEC, de 19 de dezembro de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.509, de 20 de dezembro de 2019, designados pela PORTARIA Nº 352/2019/GABSEC, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 5.512, de 27 de dezembro de 2019, para atuarem no referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 01, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

VI - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SIMONE PEREIRA BRITO
Corregedora-Geral

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1082/2020/GASEC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0011610-11.2018.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público DANYLO BEZERRA MENDES, Número Funcional 1230352-1, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.X33-72, integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo, posicionando-o nos correspondentes nível e referência constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (28/05/2018), com implementação em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública (22/09/2018).

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
HORIZONTAL	PBG-IB	25/01/2015
VERTICAL	PBG-III-B	02/06/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1086/2020/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

SIRLENE MIRANDA DOS REIS BATISTA, Auxiliar de Serviços gerais, número funcional 901833/4, CPF: XXX.XXX.051.00, oriunda da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 16 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1087/2020/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Tecnologia da Informação,

SAULO OLIVEIRA MACEDO, Operador de Microcomputador, número funcional 721338/1, CPF: XXX.XXX.161-34, oriundo da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 12 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1093/2020/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Polícia Militar do Estado do Tocantins,

IRAY MÁRCIA MAGALHÃES DELFINO BADARÓ, Assistente Administrativo, número funcional 11149795/2, CPF: XXX.XXX.681-78, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 12 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1094/2020/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0010224-23.2020.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020016-21.2018.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público JOSE CARLOS REZENDE, Número Funcional 82597/1, Perito Oficial, CPF nº XXX.XXX.X37-24, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/padrão/referência, constantes na Tabela 1-A, do Anexo III, da Lei nº 2.887/2014, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (04/09/2018), com implementação em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública (21/02/2019).

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
HORIZONTAL	J	27/02/2018
VERTICAL	Classe Especial	27/02/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1095/2020/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0010204-32.2020.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020943-84.2018.827.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional horizontal para a referência "I", constante na Tabela 1-A, do Anexo III, da Lei nº 2.887/2014, a partir de 20/04/2018, ao servidor público ANTONIO BELO DA SILVA, Número Funcional 146447/4, Perito Oficial, CPF nº XXX.XXX.X34-04, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (13/09/2018), com implementação em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública (22/03/2019).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1096/2020/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/006580, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada MARIA IMACULADA DA SILVA PINHEIRO, Número Funcional 150554/1, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.X01-87, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela I, do anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2012	11/12/2012
VERTICAL	X-K	-	XI-K	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	XI-K	-	XI-L	01/03/2014	01/03/2015

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal, na conformidade do requerimento contido no processo nº 2018/23000/000754.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1097/2020/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/004452, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada LUIZA RODRIGUES FRANCO, Número Funcional 334460/4, Cirurgiã Dentista, CPF nº XXX.XXX.X31-87, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referência/padrão, constantes na Tabela II, do Anexo V e na Tabela II, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	V-H	X-C	XI-C	01/04/2016	01/04/2016
VERTICAL	XI-C	-	XI-D	01/04/2018	01/04/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1098/2020/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/005728, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada SONIA MARIA DO ROSARIO RAPOSO FARIAS PORTO, Número Funcional 243222/1, Assistente Social, CPF nº XXX.XXX.X23-72, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela I, do anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	IV-K	V-K	01/03/2014	31/05/2014

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1099/2020/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença nº 0002312-72.2020.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015306-55.2018.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 623/2020/GASEC, de 24 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5630, de 26/06/2020, na parte que concedeu evolução funcional horizontal ao servidor público RICARDO ANTONIO LOFF, Número Funcional 803999/2, Técnico em Extensão Rural, CPF nº XXX.XXX.X52-87, Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins para:

Onde se lê:			
TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
HORIZONTAL	III-H	III-J	01/10/2016

Leia-se:			
TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
HORIZONTAL	III-H	III-J	01/10/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1100/2020/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/006730, constatou que o servidor aposentado tem direito às progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público aposentado EDINALDO BATISTA CASTRO, Número Funcional 705000/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X71-87 integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente referência/padrão, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	V-L	VIII-L	IX-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1101/2020/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/003745, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada ELIEDE ALVES DE ALMEIDA, Número Funcional 294424/2, Técnica em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X42-49, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela V, do anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2014	09/06/2015
VERTICAL	XI-K	-	XII-K	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XII-K	-	XII-L	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1102/2020/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/003090, constatou que o servidor aposentado tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público aposentado ANGELO DO AMARAL ROCHA, Número Funcional 183225/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X71-00, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela V, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	V-H	VIII-K	IX-K	01/03/2014	14/04/2015
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/03/2014	14/04/2015
VERTICAL	IX-L	-	X-L	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1103/2020/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/003086, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional vertical para o padrão/referência "IV-L", constantes na Tabela do anexo VII, da Lei nº 2.670/2012, a partir de 01/01/2015, à servidora pública aposentada MARIA DE FATIMA SALES DE SOUSA, Número Funcional 241468/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X33-04, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1104/2020/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/005132, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada LUCIA CAETANO PEREIRA, Número Funcional 677234/2, Médica, CPF nº XXX.XXX.X56-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela III, do anexo V da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	III-H	III-J	01/05/2014	30/07/2015
VERTICAL	III-J	IV-J	01/05/2016	01/05/2016
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/05/2018	01/05/2018
VERTICAL	IV-K	V-K	01/05/2020	01/05/2020

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1105/2020/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/003237, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada ELIANA DE ALMEIDA REZENDE, Número Funcional 183080/1, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.X78-64, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela I, do anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	VIII-L	-	IX-L	01/03/2014	30/04/2015
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2014	30/04/2015
VERTICAL	X-K	-	XI-K	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XI-K	-	XI-L	01/03/2018	01/03/2018
VERTICAL	XI-L	-	XII-L	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1106/2020/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/003887, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada IRIA GONCALVES CAMPOS, Número Funcional 165600/3, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.X13-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela I, do anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	IX-L	-	X-L	01/03/2014	17/06/2015
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2014	17/06/2015
VERTICAL	XI-K	-	XII-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1109/2020/GASEC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER,

MARIA RITA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.X94-15, número funcional 895109/4, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Gerência de Administração da Junta Médica, para a Gerência Geral de Administração, desta Pasta, a partir de 13 de novembro de 2020.

Palmas-TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5242/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/38960/000399
INTERESSADO(A): JOSÉ ALVES DA SILVA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Motorista
NÚMERO FUNCIONAL: 987995/1
CPF: xxx.xxx.011-34
ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Transportes e Obras
LOTAÇÃO: Gabinete do Vice-Presidente Executivo
MUNICÍPIO: Palmas

Em vista dos documentos constantes dos autos, com base no art. 1º, inciso II, alínea "I", c/c IV, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 126, de 03 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, e considerando o indeferimento da candidatura em 29 de outubro de 2020, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, CONCEDO ao(à) servidor(a) José Alves da Silva, para fins de regularização funcional, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, pelo prazo de 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, no período de 15.08.2020 a 29.10.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5244/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/09030/000575
INTERESSADO(A): ROSILENE PEREIRA DA SILVA SOUZA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 524934/3
CPF: xxx.xxx.501-72
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: 4º BPM
MUNICÍPIO: Gurupi

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Rosilene Pereira da Silva Souza, por meio do Despacho nº 6.080, de 18 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.994, de 21 de novembro de 2017, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 01.09.2020 a 31.08.2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5245/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/20570/000121
INTERESSADO(A): CLEITON DO CARMO ARAUJO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1272357/1
CPF: xxx.xxx.291-78
ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Gerência Geral de Administração
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Cleiton do Carmo Araujo, por meio do Despacho nº 6.213, de 23 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.998, de 27 de novembro de 2017, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 15.09.2020 a 14.09.2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2016**

PROCESSO: 2016/17010/002028
CONTRATO: 088/2016
LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.
LOCADOR: André Luis fontanela e Ana Grécia Almeida Rizzo Fontanela.
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 088/2016, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
FINALIDADE: A presente locação visa a atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações do Núcleo do Procon de Araguaína/TO.
FIRMADO EM: 03/11/2020
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato nº 088/2016, prorrogando-se a vigência a partir de 04 de novembro de 2020 e findando-se em 04 de novembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1164.4286.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0240666666
SIGNATÁRIOS: Heber Luis Fidelis Fernandes, pelo locatário e André Luis fontanela e Ana Grécia Almeida Rizzo Fontanela, pelo locador.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2020

PROCESSO: 2020/17010/000640
CONTRATO: 100/2020
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Diego Fernando Fonseca Valente - Me
CNPJ: 11.226.934/0001-62
OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de uniformes para atender as necessidades dos servidores lotados no Setor de Transporte, Setor de Manutenção e Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Cidadania e Justiça.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
VALOR TOTAL: R\$ 9.609,77 (nove mil, seiscentos e nove reais e setenta e sete centavos).
FIRMADO EM: 17/11/2020
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE: 0100666666
SIGNATÁRIOS: Heber Luis Fidelis Fernandes, pela contratante, e Diego Fernando Fonseca Valente, pela contratada.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 1016/2020/GABSEC, DE 13/11/2020.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Documentos, responsável por preparar, conduzir e fiscalizar a inutilização de documentos oficiais da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição legal conferida no art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e o disposto nas Leis Federais nº 8.159/1991 e 12.527/2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Administração Pública necessita eliminar documentos considerados sem valor para a guarda permanente contidos em seus arquivos, para otimizar o uso do espaço físico do almoxarifado e promover economia com a diminuição de custos operacionais e adequar a estrutura física à necessidade real

CONSIDERANDO que a Secretaria da Fazenda e Planejamento desenvolve o Programa de Gestão de Documentos e planeja assegurar a manutenção e a preservação de conjuntos documentais relevantes, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Documentos e constar os servidores a seguir nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, compor a Comissão Permanente de Documentos, responsável por preparar, conduzir e fiscalizar o descarte dos documentos passíveis de eliminação:

- ANADOR FELIPE DA SILVA JÚNIOR, CPF nº XXX.XXX.901-44, número funcional 627735-3, Assistente Administrativo;
- DIRLEI ZANGIROLAMI, CPF nº XXX.XXX.501-59, número funcional 1034057-1, Motorista;
- LUIZ MELQUIADES GOMES NETO, CPF nº XXX.XXX.605-72, número funcional 200387-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual;
- MAGNO DE JESUS SILVA REIS, CPF nº XXX.XXX.831-00, número funcional 1082051-2, Administrador;
- RODRIGO LIMA DIAS, CPF nº XXX.XXX.271-87, número funcional 1024710-8, Assessor Comissionado V.

Art. 2º A Comissão Permanente de Documentos será presidida pelo membro Luiz Melquiades Gomes Neto, que será responsável por convocar o colegiado de membros titulares sempre que necessário.

Art. 3º É revogada a PORTARIA SEFAZ Nº 582/2017, de 13 de julho de 2017, publicada na edição 4.918, do DOE, de 26 de julho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em Palmas, 13/11/2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2017/25000/000357

CONTRATO Nº: 70/2018

ADITIVO Nº 2º Termo aditivo

Nº AUTOMÁTICO: 18001363

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento

CONTRATADA: OI. S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e o reajuste do valor do Contrato nº 70/2018 conforme previsto na Cláusula Décima - Do Reajuste de Preços e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 898.221,41 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 03/11/2021

SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Leandro Marques da Silva e Tiago Troncoso Costa Chaves - Representantes Legais.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020, do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2020, da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas: REGINALDO PEREIRA COMÉRCIOS - ME
CNPJ: 31.777.374/0001-41

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	77	CX	Agulha hipodérmica veterinária 15x18, cx com 12 unidades.	COLUMBIAVET	14,50	1.116,50
02	77	CX	Agulha hipodérmica veterinária 18x18, cx com 12 unidades.	COLUMBIAVET	14,50	1.116,50
VALOR TOTAL						R\$ 2.233,00

Empresas: ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 66.453.879/0001-35

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	25	UNID	Alicate rompe lacre de cargas com bico de corte durável e preciso, lâmina com tratamento especial Indicado para cortes em fios e cabos de aço, equipado com trava e mola reforçada, cabo emborrachado, comprimento mínimo de 7,5'.	LOTUS	70,00	1.750,00
08	30	PCT	Brincos plásticos, liso, para identificação de suínos sem numeração. Tamanho P. Pacote com 25 unidades.	WALMUR	56,00	1.680,00
20	77	UNID	Machadinha, cabo ferro, com martelo e unha.	SÃO ROMÃO	49,25	3.792,25
25	90	UNID	Rede anti morcego, medindo entre 10m e 12m de comprimento por entre 2,0m e 3,0m de altura, malha medindo entre 18mm e 22mm, com cabo de fixação (para fixação nas hastes).	BAT NET	145,00	13.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.272,25

Empresas: TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 11.163.447/0001-06

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	33	UND	Aplicador de brinco universal, tipo alicate com agulha. Uso veterinário.	CRISAN	122,76	4.051,08
05	100	UND	Arco de serra manual, ergonômico, cabo leve, porca borboleta, vem com serra manual em aço carbono de 12'.	RINO	30,00	3.000,00
06	100	FRS	Borrifador manual com galhito, frasco de 500ml, material resistente, bico com trava e ajustável.	RINO	7,72	772,00
12	77	UND	Faca para desossa, lâmina em aço inox com no mínimo 20cm de comprimento, cabo branco de polipropileno, resistente a altas temperaturas.	YANGZI	20,37	1.568,49
16	100	UND	Lâmina de serra manual de 12', fabricação em aço, alta resistência ao desgaste e alta tenacidade.	STARRET	5,00	500,00
22	77	UND	Pito (cachimbo) para contenção de equinos, instrumento feito em madeira usado principalmente para imobilização de equinos, cilindro de madeira medindo 3,4cm de diâmetro por 45cm de comprimento, corda para contenção amarrada na ponta.	PCP	70,63	5.438,51
26	11	UND	Termômetro de vidro para piscicultura; escala: -10°C a 110°C; divisão: 1°C; comprimento: 220mm; enchimento: líquido ecológico; diâmetro: 26,5mm.	INCOTERM	133,33	1.466,63
VALOR TOTAL						R\$ 16.796,71

Empresas: VALADARES COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 33.572.793/0004-15

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	10	PAR	Luva de proteção, confeccionada em vaqueta integral, espessura 8/10 linhas, modelo soldador, sem reforço, com punho em 15cm confeccionado em raspa. Possui elástico de ajuste no dorso. Tamanho G.	WORKER	16,10	161,00
18	10	PAR	Luva de proteção, confeccionada em vaqueta integral, espessura 8/10 linhas, modelo soldador, sem reforço, com punho em 15cm confeccionado em raspa. Possui elástico de ajuste no dorso. Tamanho M.	WORKER	16,10	161,00
VALOR TOTAL						R\$ 322,00

Empresas: AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - EIRELI - ME
CNPJ: 27.875.589/0001-28

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	115	PCT	Brincos plásticos, liso, para identificação de bovinos sem numeração. Tamanho M. Pacote com 25 unidades.	FOCKINK	59,00	6.785,00
09	88	UNID	Caneta para marcação de brincos, com tinta na cor preta e resistente a água e raios UV.	ALLFLEX	51,00	4.488,00
10	138	FRS	Complexo de iodophor com 2% de iodo acondicionado em frasco de 1000 ml.	BIOFOR	39,44	5.442,72
11	11	UNID	Disco de Secchi para piscicultura.	DISCO DE SECCHI	180,00	1.980,00
13	77	UNID	Facão para mato 16", lâmina em aço carbono com fio liso, cabo em polipropileno fixado por pregos de alumínio.	VONDER	22,00	1.694,00
14	24	CX	Jogo de reparos (borrachas) da pistola de vacinação de 50ml, tipo Hoopner. Caixa com 06 jogos. OBS.: justifica-se a especificação do tipo o fato de já possuímos pistolas do mesmo.	HOPPNER	37,50	900,00
23	20	CX	Produto a base de Warfarina, (pasta), substância de ação anti coagulante, indicada para o controle de morcegos hematófagos. Bisnaga contendo 50g. Caixa com 5 unidades.	VAMPIRICID	200,00	4.000,00
27	18	CX	Vidro temperado para pistolas de vacinação de 50ml. Caixa com 12 unidades.	HOPPNER	105,00	1.890,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.179,72

Empresas: VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 28.591.670/0001-49

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	139	FRS	Óleo Lubrificante para pistola de vacinação, frasco com 35ml.	ÓLEO LUBRIFICANTE HOPPNER	7,50	1.042,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.042,50

Empresas: LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP
CNPJ: 01.424.128/0001-45

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	77	UNID	Laço de corda, confeccionado em corda de polipropileno dura com 13mm. Argola de ferro com 45mm. 10 metros.	VERTENTES	66,00	5.082,00
19	11	UNID	Macacão vulcanizado para piscicultura tamanho M, equipado com botas de PVC com solado de alta aderência e tração; Suspensório com alças que possibilita ajuste individual, equipado com fecho tipo mosquetão; acompanhado de kit para reparos (cola e remendo). As botas são acopladas ao macacão.	SULPESCA	550,00	6.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.132,00

Empresas: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.926.189/0001-20

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	30	UNID	Puça com cabo fixo medindo entre 120cm e 150cm, feito em tubo de alumínio e acabamento com ponteira plástica. Cesta confeccionada em nylon com malha entre 22mm e 25mm, entre 80cm e 90cm de profundidade e diâmetro entre 35cm e 45cm.	EQUIPOSAUNA	156,42	4.692,60
VALOR TOTAL						R\$ 4.692,60

VALOR GLOBAL R\$ 83.670,78

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da ADAPEC, no seguinte endereço: na Quadra 112 Sul, Conjunto 06, Rua SR 3, Lote 31, CEP: 77.020-172, Palmas-TO, em dias úteis, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

b) O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2020.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 09 de novembro de 2020.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

Empresas:

REGINALDO PEREIRA COMÉRCIOS - ME

ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

VALADARES COMERCIAL LTDA - EPP

AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - EIRELI - ME

VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP

SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020, do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2020, do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: J. M. DE SOUSA JÚNIOR - ME
CNPJ: 10.715.575/0001-44

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	UND	Apito de trânsito profissional, em metal cromado.	DOTOMY	15,00	2.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.250,00

Empresa: ALS LOGÍSTICA INDÚSTRIA LTDA - ME
CNPJ: 13.044.879/0001-15

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	200	UND	Bolsão de Perna com Cinto Tático: em tecido RIP STOP, confeccionado em tecido impermeável na cor preta, com 04 (quatro) portas utensílios; bordado (agente de trânsito) com velcro removível na parte de cima, acabamento em nylon, ambos de cor preta. 01 (um) bolso grande, 01 (um) menor externos com zíper e porta caneta. Feixe ajustável com TIC TAC. Tamanho Médio: 18 cm de largura x 28 cm de comprimento.	VIERTAKT	48,90	9.780,00
08	200	UND	Cinto: confeccionado em tecido de nylon na cor preta, regulável, gramatura de 256 gramas por metro quadrado, trama de bloqueio para rasgos (RIP-STOP) e aplicação de resina hidrorrepelente, regulável, acabamento interno em borraça de 5 mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno, 1290 Denier e 140 Filamentos. Fivela modelo militar rolete, confeccionada em metal nobre (chapa de latão) com superfície abaulada, duplo fechamento por fecho de contato de 50 mm.	VIERTAKT	39,00	7.800,00
10	150	UND	Fiel retrátil na cor preta: com comprimento de 6 cm x 7,5 cm; cordão de 120 cm de comprimento; fabricado com nylon injetado para dar mais resistência ao produto; trava usada para prender o fiel retrátil ao cinto.	VIERTAKT	49,00	7.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.930,00

Empresa: CONFECÇÕES L.C. - EIRELI - EPP
CNPJ: 09.430.460/0001-24

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	300	UND	Bonê: de alta qualidade, frente americana com forro duplo na parte de dentro, na cor preta, com logotipo do DETRAN na frente e o nome fiscalização de trânsito na parte de trás, formado por copa e aba confeccionado em tecido Terbrim (que não desbota), 06 (seis) ilhoses bordados na copa e 06 (seis) costuras na aba, aba curva estruturada de poliéster com os cantos arredondados revestida com o mesmo tecido, peça frontal inteiriça até a parte posterior, regulagem na parte traseira em fivela ajustável, confeccionado em mesmo tecido, forração interna fixada ao tecido, viés refletivo na cor prata, com 3 mm de altura inserido na costura dos recortes da aba de ponta a ponta, que tenha boa ventilação e tecido com equivalência FPS 30, classificação UPF 50 + excelente proteção. Todas as aplicações bordadas. Modelo Anexo I-A. Colocar no Tecido Etiquetas de Identificação com o nome do Tecido. Circunferência: 59 cm, com regulagem (+/- 3 cm, 56 cm a 62 cm) Profundidade: 16 cm Aba: Largura 18 cm e comprimento do meio 7 cm, comprimento da lateral 13 cm.	LC	11,50	3.450,00
07	100	UND	Chapéu Australiano Tático com Proteção UV e Protetor de Nuca: de alta qualidade, com forro duplo na parte de dentro, acabamento com botão de metal, e cordão como regulador. Na cor preta com logotipo do DETRAN na frente e o nome fiscalização de trânsito na parte de trás, confeccionado em tecido Terbrim (que não desbota), tecido com equivalência FPS 30, 06 (seis) ilhoses bordados na copa e 06 (seis) costuras na aba, forração interna fixada ao tecido. Todas as aplicações bordadas. Modelo Anexo I-A. Colocar no Tecido Etiquetas de Identificação com o nome do Tecido. Profundidade: 16 cm	LC	22,50	2.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.700,00

Empresa: M L DE SOUZA EIRELI - ME
CNPJ: 07.827.673/0001-69

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	400	UND	Calça Tática: operacional tática de cor preta, confeccionada em tecido RIP STOP de alta durabilidade, conforto e que não desbota; composta de 50% em poliâmidia e 50% algodão 220g/m ² ± 5% e tecnologia nano confort, cós postigo com elástico embutido nas laterais, com fechamento por meio de botão preto e caseado, 05 (cinco) passantes, sendo o passante direito frontal com uma argola, pences dianteira, vista embutida com zíper, 02 (dois) bolsos dianteiros embutidos com abertura oblíqua tipo faca com proteção em couro no início do bolso, 02 (dois) bolsos laterais com prega fêmea e fechadas por meio de portinholas com fecho de contato costurado ao longo de toda superfície da aba com reforço na costura em "X", 02 (dois) bolsos menores, acima dos outros 02 (dois) bolsos frontais maiores, do tipo folie e fechadas por meio de portinholas com fecho de contato costurado ao longo de toda superfície da aba com reforço na costura em "X", bolsos traseiros com pences e 02 (dois) bolsos embutidos com portinholas, recortes frontais na altura do joelho, 2 (dois) bolsos traseiros com recorte e 02 (dois) bolsos com abertura oblíqua e fecho de contato costurado ao longo de toda superfície da aba para fechamento com reforço na costura em "X", no bolso direito de quem veste, faixa em gorurão. Impermeabilização a partir do recorte frontal (costura) na altura do joelho até a barra da perna e na mesma área na parte traseira. Faixa refletiva em tecido retrorefletivo prata de 50 mm na altura do recorte frontal, aplicada em 360 graus, localizada abaixo do joelho. Colocar no Tecido Etiquetas de Identificação com o nome do Tecido.	ML	80,00	32.000,00

05	400	UND	Camiseta Tática Manga Curta: feita em tecido corpo com malha PUE e poliâmidia DRY composta 92% poliéster 8% elastano, fio 150/144 ± 5%, acabamento anti-pilling com proteção UV20 gramatura de 310g/m ² ± 5%, na cor azul marinho, mangas curtas com bainha fixa, com fechamento por zíper Newcastle, pespontos nos ombros e cavas e costas em tecido único com (cauda longa), as mangas e golas, feitas em tecido RIP STOP na cor azul marinho médio de alta durabilidade e que não desbota; composta de 50% em poliâmidia e 50% algodão, gramatura 165g/m ² ± 5%, rendimento 3,79g/m ² ± 5% e tecnologia nano confort. No peito do lado esquerdo logotipo do DETRAN e do lado direito logotipo da Fiscalização. Aplicação do nome "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO/DETRAN" nas costas. Todas as aplicações bordadas. Colocar no Tecido Etiquetas de Identificação com o nome do Tecido.	ML	40,00	16.000,00
06	400	UND	Camiseta Tática Manga Longa com Punhos: feita em tecido corpo com malha PUE e poliâmidia DRY. Corpo composta 92% poliéster 8% elastano, fio 150/144 ± 5%, acabamento anti-pilling com proteção UV20 gramatura de 310g/m ² ± 5%, na cor azul marinho, rendimento 3,79g/m ² ± 5%. As mangas longas com reguladores nos punhos, as mangas e golas confeccionadas em tecido RIP STOP, na cor azul marinho, de alta durabilidade e que não desbota; composta de 50% em poliâmidia e 50% algodão, gramatura 165g/m ² ± 5%, rendimento 3,79g/m ² ± 5% e tecnologia nano confort, com fechamento por zíper Newcastle, bandeira do Estado do Tocantins na manga da camisa do lado direito e bandeira do Brasil do lado esquerdo, na altura dos ombros, bainha fixa, pespontos nos ombros e cavas e costas em tecido único com (cauda longa). No peito do lado esquerdo logotipo do DETRAN e do lado direito logotipo da Fiscalização. Faixa em tecido retrorefletivo de 25 mm nas costas, manga e ombro de alta qualidade na cor preta, aplicada a baixo do nome (fiscalização de trânsito) nas costas da camisa. Aplicação do nome "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO/DETRAN" nas costas. Todas as aplicações bordadas. Colocar no Tecido Etiquetas de Identificação com o nome do Tecido.	ML	40,00	16.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 64.000,00

Empresa: ESCUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E E.P.I. LTDA - EPP - CNPJ: 05.640.659/0001-26

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	400	UND	Coturno: operacional tático militar, cano médio, com cadarços e 2 (dois) zíper laterais em cada pé (lados), solado costurado, à prova de altas temperaturas (até 300 graus), cor preta. Cabedal em couro Nobuck Hidrofugado 2,2mm, dublado com tecido sintético, colarinho e língua em couro vestuário com cordura aqua repelente. Forração Interna pelúcia impermeável respirável, dublado com espuma PU e tecido sintético de alta resistência. Reforço interno material termo conformado, leve e resistente no bico e calcanhar, com isolamento térmico em E.V.A. Cadarços e linhas poliéster e poliâmidia hidrofugados. Solado borracha, modelo Rocca com plataforma de E.V.A termo conformado. Palmilha de montagem recuro impermeável e respirável de 3mm de espessura. Palmilha de Conforto E.V.A moldado, espessura de 4mm na parte frontal e 14mm no calcanhar com tecido fungicidas e bactericidas. Vedação 100% impermeável. Altura média do cano acima de 24cm (Medida externa/Medida interna).	KALLUCCI	186,00	74.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 74.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 171.280,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues no horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h de segunda a sexta feira no almoxarifado do DETRAN/TO, localizado na Quadra 401 Norte, Av. NS-01, Conj. 02, Lotes 01 a 10, CEP: 77.001-684, Palmas/TO.

b) Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do empenho.

1.3. Condições para Contratação:

O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 2, do Decreto 6.081/2020.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal e atesto da mesma.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins..

Palmas - TO, 05 de novembro de 2020.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente

Empresas:

J. M. DE SOUSA JÚNIOR - ME

ALS LOGÍSTICA INDÚSTRIA LTDA - ME

CONFECÇÕES L.C. - EIRELI - EPP

M L DE SOUZA EIRELI - ME

ESCUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E E.P.I. LTDA - EPP

ANEXO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 074/2020

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO
RESERVA:

Empresa: DISTRIBUIDORA SULZBACHER LTDA
CNPJ: 13.798.385/0001-26

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	150	UND	Apito de trânsito profissional, em metal cromado.	15,00	2.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.250,00

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

PORTARIA Nº 107/2020/GABSEC, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispensa de licitação, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, afim de atender as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e considerando as justificativas constantes no Processo 2020/19010/000125:

Em nome da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ: 61.198.164/0001-60), no valor de R\$ 2.614,05 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinco centavos).

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 112/2020/GABSEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispensa de licitação referente a aquisição de artefatos decorativos, para atender às necessidades da recepção da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e considerando as justificativas constantes no Processo 2020/19010/000122:

Resolve dispensar a licitação em favor da empresa DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE (CNPJ: 11.226.934/0001-62), no valor de R\$ 13.851,53 (treze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Resolve dispensar a licitação em favor da empresa HEVERTON AUGUSTO CHAGAS COSTA (CNPJ: 22.739.115/0001-35), no valor de R\$ 2.037,32 (dois mil, trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Palmas/TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 113/2020/GABSEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 18 - NM, de 08 de janeiro de 2020, publicado na edição 5.518/2020 do D.O.E;

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora Shirley dos Reis Paixão de Sousa, matrícula 11657790-1, CPF: XXX.XXX.773-11, cargo Sociólogo, para ser responsável pelo lançamento e atualização das informações de contratos no Sistema de Gestão de Contratos da Controladoria-Geral do Estado - CGE desta Pasta, a partir de 11 de novembro de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO**

PORTARIA SEINF Nº 237, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 21/2020, Processo nº 2019/25000/001052, firmado com a empresa BORGES CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, a Engenheira Fiscal de Obras Denisse Maria Ribeiro de Gois Souza Matrícula Funcional nº 271382-7 e Registro Profissional - CREA 4492-D/SE, e o Engenheiro Fiscal de Contrato Emerson Eduardo Aires Nunes, Matrícula Funcional nº 11222441-2 e Registro Profissional - CREA 310546-D/TO, para acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços de conclusão da obra de ampliação das dependências administrativas da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco, medindo área total de 100,56m2.

JULIANA PASSARIN
Secretária

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2019/37000/000036.

CONTRATO: 047/2020.

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF.

CONTRATADO: B F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistemas de iluminação, visando a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos sistemas de iluminação das pontes sobre o rio Tocantins: Ponte da Amizade e da Integração Nacional (Palmas/Paraíso) e Ponte Imigrantes Nordestinos "Padre Cícero José de Sousa" - (Lajeado/Miracema), com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2020

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.214.845,19 (um milhão, duzentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010.25.752.1153.1148

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE: 0100.

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin pela Contratante e Marcio Henrique de Camargo Santos pela Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação torna público que, em cumprimento do "DESPACHO Nº 54/2020/GASEC", de 11/11/2020, acostado aos autos de nº 2020/38960/000043, fica REVOGADA a licitação supracitada que visa contratação de Empresa Para Execução das Obras de Restauração, Implantação de Pavimentação e Vias Urbanas Abrangendo os Municípios das Residências Rodoviárias do Tocantins. Esta revogação decorre da recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 16 de novembro de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação torna público que, em cumprimento do "DESPACHO Nº 15/2020/GASEC", de 11/11/2020, acostado as fls. 4005/4006 dos autos de nº 2020/27000/008473, fica REVOGADA a licitação supracitada que visa a conclusão da construção de Escola de Tempo Padrão 1.500 alunos em Palmas/TO. Esta revogação decorre do "PARECER "SCE" Nº 397/2020", de lavra da Procuradoria-Geral do Estado, ratificado pelo "DESPACHO SCE Nº 1880/2020", da Subprocuradoria da Consultoria Especial e aprovado pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 1880/2020", exarado no bojo dos autos de nº 2020/27000/008462, que recomenda a republicação do Edital constando os esclarecimentos devidos consoantes as condições de habilitação técnica dos participantes. Fica resguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso quanto a revogação, contados da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado.

Palmas/TO, 16 de novembro de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA - 283/2020/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, para fornecimento diário e ininterrupto de água potável, coleta e tratamento de esgoto e análises bioquímicas de efluentes, para atender a demanda da Hemorrede do Estado do Tocantins, conforme especificações descritas no item 04 do Termo de Referência nº 12/2019/SES/SHEMO.

CONSIDERANDO que o uso de água potável é imprescindível, tanto para a Sede da SES quanto para seus Anexos, e o serviço de coleta, acondicionamento, tratamento, transporte e disposição final de água potável é indiscutivelmente um serviço continuado, uma vez que sua interrupção pode comprometer drasticamente a continuidade dos trabalhos, deixando de promover o bem estar dos servidores, colaboradores e usuários, o que acarretaria danos imensuráveis a esta pasta.

CONSIDERANDO que o valor estimado para o futuro contrato foi originado com base na média obtida por mera mensuração do consumo das Unidades supracitadas entre o período de JANEIRO/2018 - DEZEMBRO/2018, conforme Anexo I do Termo de Referência nº 12/2019/SES/SHEMO.

CONSIDERANDO a Justificativa da área técnica com anuência do Gestor da Pasta, às fls. 160/161;

CONSIDERANDO a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, para fornecimento diário e ininterrupto de água potável, coleta e tratamento de esgoto e análises bioquímicas de efluentes, para atender a demanda da Hemorrede do Estado do Tocantins, conforme especificações descritas no item 04 do Termo de Referência nº 12/2019/SES/SHEMO (fls. 05), no valor total anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Processo nº 2019.3055.005073.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº 2018.30550.003044
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - 71/2020/SES/GASEC/
SESAU**

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, designado pelo Ato Governamental nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve ao locador: VALTER BORGES, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.X81-20, com sede na Qd. 103 Norte (ARNO I), Alemanha NO 05, Lote 16 (antigo ACNO 1 conjunto 3, Lote 19, térreo e primeiro pavimento) Plano Diretor Norte, CEP: 77.0010-20 na cidade de Palmas- TO, a importância no valor de R\$ 368.924,41 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), visando indenização, conforme o Memorando nº 124/2018/SES/SADM e Justificativa para reconhecimento de dívida (fls. 02/05), em decorrência da prestação de serviço da Locação de Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/006970 a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do serviço, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas - TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 137/2019
PROCESSO Nº: 2019.30550.003053
CONCEDENTE: ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS.
OBJETO: PRORROGAR "DE OFÍCIO" POR MAIS 359 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE) DIAS A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 137/2019, VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA EQUIPAR O CENTRO CIRÚRGICO DO PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELOS CONVENIENTES,, PARA ATENDER AS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO REFERIDO.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020.
VIGÊNCIA: PARA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA: 31/12/2021; PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (TRINTA DIAS) APÓS O ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA OU DA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, O QUE OCORRER PRIMEIRO, CONFORME PREVISTO NO §5º, DO ART. 40, DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.815/2018..
SIGNATÁRIO: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE Nº 054/2017
PROCESSO Nº: 2017.30550.003830.
CONCEDENTE: ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARINA-TO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 054/2017 QUE VISA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO REFERIDO, POR MAIS 396 (DUZENTOS E VINTE E UM) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020.
VIGÊNCIA: PARA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA: 31/12/2021; PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (TRINTA DIAS) APÓS O ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA OU DA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, O QUE OCORRER PRIMEIRO, CONFORME PREVISTO NO ART. 40, DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.815/2018.
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 191/2019
PROCESSO Nº: 2019.30550.004160
CONCEDENTE: ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-TO.
CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 191/2019, O QUAL TEM COMO OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERIDO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELOS CONVENIENTES, POR MAIS 357 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020
VIGÊNCIA: PARA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA: 31/12/2021; PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (TRINTA DIAS) APÓS O ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA OU DA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, O QUE OCORRER PRIMEIRO, CONFORME PREVISTO NO §5º, DO ART. 40, DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.815/2018.
SIGNATÁRIO: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020

PROCESSO: 2019.30550.005073
CONTRATO: 59/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DIÁRIO E ININTERRUPTO DE ÁGUA POTÁVEL, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E ANÁLISES BIOQUÍMICAS DE EFLUENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA HEMORREDE DO ESTADO DO TOCANTINS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4127
FONTE: 102
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
VALOR R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
CCOMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS - P/CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 210/2019
PROCESSO Nº: 2019.30550.005782.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Lizarda - TO.
OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do convênio que tem como objeto a transferência de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Saúde de Lizarda - TO, visando a aquisição de um veículo tipo ambulância para a população do município referido, por mais 357 (Trezentos e cinquenta e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2020.
VIGÊNCIA: para execução físico-financeira: 31/12/2021; para apresentação da prestação de contas: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 40, do Decreto Estadual nº 5.815/2018.
SIGNATÁRIO: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO Nº: 2017/3100/003443

INTERESSADO: ANDRESON ALVES DE SOUZA

ASSUNTO: Indenização sobre atividade de regime de plantão

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA Nº 249/2020/GEOFC

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve à ANDRESON ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.X31-54, a importância total de R\$ 2.399,94 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), relativo a despesa que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas, para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil, conforme Lei Nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016, referente ao mês de dezembro do exercício de 2017.

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

Cristiano Barbosa Sampaio
Secretário de Estado da Segurança Pública

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**PORTARIA COGER Nº 145, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Homologa Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO os Autos de Sindicância Investigativa nº 080/2020, instaurada a fim de apurar os fatos noticiados por meio do OFÍCIO Nº 153/2020/DPC/DGPC/SSP, referentes ao suposto equívoco na inserção de documento em Auto de Prisão em Flagrante (APF nº 00239576620208272729) no sistema E-proc pelo servidor identificado pela matrícula nº 201800-3, conduta que caracteriza, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o Parecer do Corregedor Adjunto (fls. 15/16), o qual manifestou pela celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 062/2020 (fls. 23/24), deste subscritor, o qual, após análise detalhada do feito, acolheu a sugestão do Corregedor Adjunto e decidiu pela celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC ao servidor indicado;

CONSIDERANDO a anuência do servidor pela celebração do COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (fls. 31/34);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado servidor identificado pela matrícula nº 201800-3, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no arts. 98, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3.461/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 147, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da não configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa nº 020/2017, instaurada por intermédio da Portaria n. 035/2017-CGPC/TO, de 16 de maio de 2017, para apurar conduta supostamente praticada pelo servidor identificado pela matrícula nº 939721-1, o qual, conforme noticiado em Boletim de Ocorrência nº 19223 E/2017, teria proferido palavras ofensivas em face de sua ex-companheira;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 082/2020 (fls. 89/92) deste subscritor, o qual entendeu pela inexistência de nexos de causalidade entre a conduta praticada na vida privada do servidor e o exercício de suas atribuições, ou mesmo de reflexo no âmbito de suas funções, sendo, por tal motivo, alheia à competência deste Órgão Censor, conforme art. 94, parágrafo único, da Lei nº 3.461/2019, decidindo, assim, pelo arquivamento do feito, nos termos dos arts. 182 e 175, §1º, do mesmo diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa n. 020/2017, em razão da não configuração de transgressão disciplinar;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor por meio da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 148, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ocorrência de prescrição e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, e 181, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa nº 057/2016, instaurada por intermédio da Portaria nº 090/2016-CGPC/TO, de 20 de junho de 2016, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Ofício nº 2032/Gabsec/2014, relativos à suposta prática de infração de trânsito no uso de veículo oficial, conduta atribuída ao servidor identificado pela matrícula nº 616919-2, caracterizando, em tese, a prática da infração disciplinar descrita no art. 98, II, "u", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o parecer do Corregedor Adjunto (fls. 124/125), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão disciplinar, nos termos do artigo 114, §2º, Inciso I, da Lei n. 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 083/2020 (fls. 126/127) deste subscritor, o qual, após análise detalhada do feito, concluiu pela ocorrência da prescrição, acolhendo, assim, a sugestão do Corregedor Adjunto e decidindo pelo arquivamento do feito em virtude da extinção da punibilidade da pretensão disciplinar, conforme disposto no art. 114, §2º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019, bem como, pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado para que aquele órgão promova as medidas judiciais cabíveis ao ressarcimento do dano causado.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa n. 057/2016, em razão da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 149, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ocorrência de prescrição e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, e 181, da Lei 3.461 de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa nº 046/2018, instaurada por intermédio da Portaria nº 067/2018-CGPC/TO, de 31 de julho de 2018, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Memorando/NPCA nº 148/2018, encaminhado pelo Núcleo de Perícias Criminais de Araguaína, relativos ao suposto não comparecimento a plantão para o qual estava escalado, conduta esta que, em tese, configura as infrações disciplinares previstas no art. 92, inciso II, alíneas "I" e "V", tendo como suposto autor o servidor policial civil identificado pela matrícula nº 578323-1;

CONSIDERANDO o parecer do Corregedor Adjunto (fls. 73/75), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão disciplinar, nos termos do artigo 114, §2º, Inciso I, da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 084/2020 (fls. 76/77) deste subscritor, o qual, após análise detalhada do feito, concluiu pela ocorrência da prescrição, acolhendo, assim, a sugestão do corregedor adjunto e decidindo pelo arquivamento do feito em virtude da extinção da punibilidade do procedimento disciplinar, conforme disposto no art. 114, §2º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa nº 046/2018, em razão da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Dê-se ciência aos servidores por meio da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se e publique-se.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 150, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ocorrência de prescrição e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, e 181, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa nº 001/2015, instaurada por intermédio da Portaria nº 007/2015-CGPC/TO, de 22 de janeiro de 2015, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Memorando nº 039/2015/1º DRPC, o qual encaminhou o BO nº 3212 E/2015, relativos à suposta conduta praticada pelo servidor identificado pela matrícula nº 1000845-3, que, em tese, entrou na residência do noticiante e subtraiu sua motocicleta, sob o argumento de pagamento de dívida, caracterizando a infração disciplinar descrita nos arts 92, I "a" e III, "b", da Lei nº 1.654/2006.

CONSIDERANDO o parecer do Corregedor Adjunto (fls. 239/240), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão disciplinar, nos termos do artigo 114, §2º, Inciso I, da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 085/2020 (fls. 241/242) deste subscritor, o qual, após análise detalhada do feito, concluiu pela ocorrência da prescrição, acolhendo, assim, a sugestão do corregedor adjunto e decidindo pelo arquivamento do feito em virtude da extinção da punibilidade do procedimento disciplinar, conforme disposto no art. 114, §2º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019, bem como tendo em vista que a matéria já foi objeto de apreciação e arquivamento pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário nos autos nº 0000535-31.2016.827.2720.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa nº 001/2015, em razão da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor por meio da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se e publique-se.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2013/41000/000107.

INTERESSADO: Zoroastro Henrique de Santana.

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida Locação de Imóvel.

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA Nº 203/2020/GABSEC/SETAS

O Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ nº 00.930.799/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da CI nº XXX.566/SSP-TO, inscrito no CPF nº XXX.XXX.X51-00, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 195 - NM, de 1º fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - Adevedora reconhece expressamente que deve o Sr: Zoroastro Henrique de Santana, inscrita no CPF nº XXX.XXX.X31-53, a importância total de R\$ 121.235,60 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), relativos à Locação de Imóvel, sede onde funciona o SINE de Gurupi - TO, referente aos meses de maio a maio a dezembro de 2018 e de janeiro a agosto e 18 (dezoito) dias do mês setembro de 2019, conforme justificativa 07/2020/GAEFO-SINE, anexa nos autos, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Diante disso, a devedora compromete-se a executar o pagamento da despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADETUC

EDITAL 04/2020/GABPRES/ADETUC, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

A Agência de Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO nº 19 - DSG de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518 de 08 de janeiro de 2020, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.252, de 31 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA e a Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, que instituiu o sistema de credenciamento de prestadores de serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, torna público que realizará a abertura de credenciamento de pareceristas para atuarem no âmbito da análise técnica de projetos submetidos aos editais promovidos pela Adetuc.

1. DO OBJETO.

0.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e o credenciamento para compor banco de pareceristas pessoas físicas e jurídicas, neste caso microempreendedores individuais (MEI), residentes e domiciliados(as) em todo território nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artísticas e culturais, para exercerem atividade de avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais.

0.2. Os pareceristas serão selecionados e credenciados para análise de projetos nas áreas da cultura tradicional, popular e urbana; das linguagens artísticas, como artes visuais, artes cênicas, audiovisual, música e literatura. Os pareceristas credenciados na área das linguagens artísticas também analisarão os projetos das áreas técnicas da cultura, como cenografia, maquiagem, técnica de som, sonoplastia, iluminação, produção cultural e outras atividades afins.

0.3. Os projetos poderão ser analisados de forma presencial ou virtual conforme demanda da Adetuc. Para as análises de forma virtual, o candidato deverá possuir capacidade técnica e operacional para trabalhar remotamente.

2. DA INSTRUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais é um instrumento convocatório que tem por princípios básicos a observância da moralidade e da transparência, disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial em seus art. 37 e 208, inciso V e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2.2 O valor estimado de recursos necessários para o pagamento dos credenciados no Banco de Pareceristas, quando convocados é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes do Fundo Cultural do Tocantins com base na Lei nº 2.658, de 06 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, a partir da fonte de recursos a ele destinados para pagamento de serviços de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Os Pareceristas, selecionados e credenciados, quando convocados farão jus à remuneração em valores compatíveis com os preços praticados no mercado, fixados no art. 15, capítulo VIII da Portaria nº 178 de 23 de outubro de 2020 e Anexo, devendo ser pago, no mínimo o piso de R\$ 1.000,00 (mil reais) para análise de até 10 (dez) projetos e, a partir daí o montante de R\$ 100,00 (cem reais) para cada projeto excedente, nos moldes da tabela exemplificativa exposta abaixo:

Número de Projetos Analisados	Valor (BRUTO) a ser pago
1 a 10 Projetos	R\$ 1.000,00 (Piso)
11 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 1 = R\$ 1.100,00
20 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 10 = R\$ 2.000,00
30 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 20 = R\$ 3.000,00
40 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 30 = R\$ 4.000,00
50 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 40 = R\$ 5.000,00
60 Projetos	(Piso) + R\$ 100,00 x 50 = R\$ 6.000,00
E assim sucessivamente, até o quantitativo final dos projetos aprovados no Edital.	

3.2. Nos casos de recurso contra o resultado de avaliação de projetos apresentados em editais publicados pela Adetuc, o projeto será reencaminhado à Comissão de Avaliação que emitiu o parecer técnico contestado, sem que esta tenha direito a remuneração adicional;

3.3. Para o parecerista inscrito como pessoa física será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento;

3.4. O parecerista inscrito como pessoa jurídica (MEI) seguirá a legislação vigente, ficando o recolhimento do imposto sob sua responsabilidade.

3.5. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil após a finalização da análise dos projetos analisados e emissão de nota final;

3.6. Qualquer obrigação que estiver pendente de liquidação, impedirá que o pagamento seja efetuado ao credenciado. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de valores e correção monetária.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste edital:

a) Pessoas físicas maiores de 18 anos, brasileiro nato ou naturalizado, domiciliado em qualquer unidade federativa do território nacional;

b) No caso de Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita(s) neste edital;

c) Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na(s) área(s) nas quais pretende se credenciar, devidamente previstas neste edital;

d) Ter concluído, no mínimo, um curso de nível médio ou equivalente.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a realização de Inscrição:

5.1.1. Servidores públicos efetivos, comissionados e/ou terceirizados vinculados à ADETUC;

5.1.2. Membros ou suplentes do Conselho de Política Cultural do Tocantins.

5.2. É vedada a análise de Projetos:

5.2.1. Quando houver interesse do parecerista, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado;

5.2.2. Quando o parecerista estiver participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos, aplicando-se da mesma regra em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro;

5.2.4. Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o parecerista deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, por meio de Declaração de Impedimento de Análise de Projeto (Anexo IV-A ou IV-B), disponível na plataforma mapa.cultura.to.gov.br, e devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior à sua declaração, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 18 e 19 da Portaria nº 178 de 23 de outubro de 2020.

6. DAS FASES DO PROCESSO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será composto de cinco fases:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Seleção;
- Divulgação do resultado;
- Credenciamento;
- Sorteio e;
- Convocação.

6.2. Será permitida a inscrição de profissionais em mais de 01 (um) dos setores criativos relacionados no item 1.1 deste edital.

6.3. Entende-se por avaliação técnica de projetos culturais a identificação de aspectos relevantes do projeto cultural, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos nos editais de seleção de projetos culturais, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da política de fomento da cultura, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, na qual caberá ao profissional emitir parecer sobre a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do email emergenciaculturalto@cultura.to.gov.br. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o Formulário de Inscrição (Anexo I-A ou I-B) juntamente com os seguintes documentos, a partir do dia 18 de novembro de 2020:

7.1.1. Pessoa Física:

7.1.1.1 Cópia legível de RG e CPF (autenticada);

7.1.1.2. Comprovante de residência;

7.1.1.3 Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;

7.1.1.4. Comprovações em análise de projetos:

- Currículo;
- Portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos nos formatos JPG, PDF e áudios nos formato MP3, declarações, certificados, publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações.

7.1.1.5. Comprovação de formação acadêmica;

7.1.1.6. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para executar o trabalho de forma remota (Anexo II-A);

7.1.1.7. Declaração de Não Impedimento à Inscrição (Anexo III-A).

7.1.2. Pessoa Jurídica:

7.1.2.1. Cópia do CNPJ da pessoa jurídica atualizada (MEI);

7.1.2.2. Cópia do RG e do CPF (autenticadas) do representante legal;

7.1.2.3. Comprovante de residência do representante legal;

7.1.2.4. Comprovante do estado de naturalizado do representante legal, se for o caso;

7.1.2.5. Comprovação de formação acadêmica do representante legal;

7.1.2.6. Comprovações em análise de projetos:

- Currículo do MEI;
- Portfólio do MEI com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos nos formatos JPG, PDF e áudios no formato MP3, declarações, certificados, publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações.

7.1.2.7. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para executar o trabalho de forma remota (Anexo II-B);

7.1.2.8. Declaração de Não Impedimento à Inscrição (Anexo III-B).

7.2. Todos os anexos deverão ser enviados em um ÚNICO arquivo em PDF.

7.3. As inscrições para a análise dos projetos apresentados no Edital Aldir Blanc Tocantins, deverão ser realizadas até o dia 24 de novembro de 2020.

7.4. Os candidatos interessados em analisar os projetos apresentados no Edital Aldir Blanc Tocantins deverão, no ato da inscrição, enviar pelo email emergenciaculturalto@cultura.to.gov.br os documentos exigidos no item 11 deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Fará a habilitação e análise dos candidatos para a seleção e credenciamento, a Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) técnicos da Adetuc, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital.

8.2. Durante a vigência deste edital a Comissão se reunirá no 5º dia útil de cada mês para habilitar e analisar as inscrições dos pareceristas.

8.3. Para a habilitação, o candidato deve preencher o Formulário de Inscrição e anexar todos os documentos solicitados no item 7.

8.4. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados inabilitará o candidato.

8.5. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

8.6. Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso à Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público contra o resultado da habilitação, que deverá ser enviado pelo email emergenciaculturalto@cultura.to.gov.br, conforme Anexo VI.

8.7. Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica a partir dos seguintes critérios:

Experiência como parecerista em projetos na área cultural	Pontuação
Foi parecerista em 05 editais ou mais	10 pontos
Foi parecerista em 03 ou 04 editais ou mais	05 pontos
Foi parecerista em 01 ou 02 editais ou mais	03 pontos
Nunca foi parecerista	01 ponto
Experiência na área cultural	Pontuação
Experiência profissional na área cultural solicitada para credenciamento igual ou superior a 10 (dez) anos	09 pontos
Experiência profissional na área cultural solicitada para credenciamento superior a 05 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos	05 pontos
Experiência profissional na área cultural solicitada para credenciamento superior a 02 (dois) anos e inferior a 05 (cinco) anos	03 pontos
Formação acadêmica	Pontuação
Doutorado ou pós-doutorado em área cultural	10 pontos

Doutorado	09 pontos
Mestrado em área cultural	08 pontos
Mestrado	07 pontos
Especialização em área cultural	05 pontos
Nível superior	04 pontos
Nível médio ou equivalente	03 pontos

Não serão credenciados os candidatos quando a pontuação for menor que 20 pontos.

7.8. A Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público emitirá um parecer com a lista dos credenciados por área de atuação, sendo considerados credenciados todos os candidatos que alcançarem a pontuação final mínima de 20 (vinte) pontos. O candidato deverá pontuar nos três critérios: experiência como parecerista em projetos na área cultura, experiência na área cultural e formação acadêmica, conforme item 8.7. O resultado dos pareceristas credenciados será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br, cabendo recurso no prazo de 01 (um) dia por meio do preenchimento do Anexo VI e envio pelo email emergenciaculturalto@cultura.to.gov.br. A Comissão terá 02 (dois) úteis para análise do recurso e divulgação do resultado final.

8.9. Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

8.10. Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

8.11. O resultado final, com a lista dos credenciados, será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. O credenciamento do parecerista não obriga a Adetuc a utilizar seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de projetos inscritos em posteriores processos de seleção a serem abertos pela Adetuc.

9.2. A convocação dos pareceristas credenciados será realizada por sorteio, assegurada a rotatividade de todos os pareceristas de acordo com as áreas de cada edital de seleção de projetos.

9.3. Uma vez convocado, o parecerista terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar seu interesse em prestar o serviço, de forma expressa.

9.4. Somente serão contratados os pareceristas que se encontrem em condições de regularidade jurídica e fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.5. A lista com os nomes dos pareceristas convocados para a prestação de serviços de análise de projetos culturais será divulgada no Diário Oficial do Tocantins e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

9.6. Os pareceristas poderão ser convocados para prestar serviços de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais:

- a) Inscritos no Edital Aldir Blanc Tocantins;
- b) Inscritos em outros editais e/ou processos de seleção de projetos culturais da Adetuc.

9.7. Para análise dos projetos inscritos no Edital Aldir Blanc Tocantins poderão ser credenciados os candidatos que se inscrevem até dia 24 de novembro de 2020.

9.8. A convocação dos pareceristas seguirá o resultado do sorteio, de acordo com as áreas de cada edital. Durante a vigência deste edital, os pareceristas poderão ser reconvidados para análise de projetos de futuros editais, caso não tenham outros pareceristas inscritos na área.

9.9. Caso não haja inscritos suficientes, a Adetuc se reserva o direito de realizar contratação direta de profissionais pareceristas, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos a cada edital lançado.

9.10. Os pareceristas credenciados, quando convocados pela Adetuc, formarão Comissões de Avaliação com 03 (três) especialistas para a análise dos projetos.

9. DO SORTEIO

10.1. Os credenciados serão convidados, caso seja necessário e de acordo com a demanda, a participarem de sessão pública de sorteio para estabelecer sistema de rodízio.

10.2. Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência da Adetuc para cada uma das áreas pretendida determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem o Termo de Contrato.

10.3. Todos os credenciados no Banco de Pareceristas participarão de todos os sorteios durante a vigência deste Edital.

10.4. O sorteio somente será necessário se houver mais de 03 (três) credenciados para a mesma área de atuação.

10.5. A comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público informará aos credenciados dia, local e hora da realização dos sorteios.

10.6. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 02 (dois) dias úteis.

10.7. A forma de realização do sorteio será mediante a colocação de papéis cortados e dobrados em tamanho único, com o nome dos credenciados, por área de atuação, em um único recipiente.

10.8. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão justificar seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Organização e Chamamento Público, conforme Anexo IV-A ou IV-B. Esses prazos não se aplicam aos credenciados para o Edital Aldir Blanc Tocantins.

10.9 O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo.

10.10. A Adetuc pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados.

10.11. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

10.12. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da Adetuc:

11.1.1. Caberá à Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público a distribuição dos projetos aos pareceristas credenciados, por email, bem como o acompanhamento e coordenação das atividades.

11.1.2. A Adetuc disponibilizará capacitação, tutoriais com orientações, bem como, suporte técnico para orientar quanto ao uso da plataforma de análise dos projetos.

11.2. Dos Pareceristas:

11.2.1. Os pareceristas credenciados contratados prestarão os serviços de análise, emissão de parecer(es) técnico(s) e atribuição de notas sobre projetos inscritos nos editais da Adetuc para os quais forem convocados, nas condições estabelecidas pelo edital específico e sob orientação da Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público.

11.2.2. A análise será realizada de forma virtual e individual, incluindo reuniões online para orientações, esclarecimentos e deliberações junto aos demais pareceristas da Comissão de Avaliação previamente agendada, sob orientação da Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público.

11.2.3. O parecer técnico deverá ser completo, objetivo e conclusivo, incluindo a análise e a atribuição de nota de todos os itens do projeto, observadas as exigências do edital para o qual foi convocado.

11.2.3. O contratado obriga-se a manter total sigilo sobre as avaliações, pareceres e notas atribuídas por ele, bem como de informações recebidas pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público do edital ou compartilhadas nas reuniões realizadas pela Adetuc.

11.2.4. O contratado que violar o sigilo especificado no item 10.2.3. será automaticamente descredenciado, bem como poderá responder civil e criminalmente pela ação.

11.2.5. O contratado é obrigado a executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital, cumprir o prazo de entrega dos pareceres para o qual for convocado.

11.2.6. O contratado deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

11.2.7. O contratado deverá manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço (Termo de Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico operacional.

12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO

12.1. Para efeito de remuneração, o credenciado, quando convocado para realizar o serviço de análise dos projetos, deverá encaminhar à Adetuc pelo email emergenciaculturalto@cultura.to.gov.br os seguintes documentos:

12.1.1. Pessoa Física:

a) Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física - <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE;

c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

d) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

e) Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_TIPO:CPF;

f) Cópia legível do Cartão do Banco ou extrato do PIS/PASEP ou NIT;

g) Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do responsável indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança;

12.1.2. Pessoa Jurídica:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - <http://www.tst.jus.br/certidao>;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

f) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

g) Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;

12.2. No caso dos candidatos interessados em analisar os projetos apresentados no Edital Aldir Blanc Tocantins deverão enviar, em um ÚNICO arquivo em PDF, os documentos acima citados no ato da inscrição pelo email emergenciaculturalto@cultura.to.gov.br.

13. DA VIGÊNCIA

Este edital terá vigência de 02 (dois) anos a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada em consonância com a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e ficará disponível para inscrições na plataforma mapa.cultura.to.gov.br.

14. DAS PENALIDADES

14.1. São hipóteses de descredenciamento:

a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações do edital;

c) A inexecução ou execução parcial do parecer e se constatada a não veracidade de algumas informações prestadas;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

e) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório da Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público;

f) Em todos os casos de descredenciamento caberão pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do descredenciamento à Adetuc, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

g) Para os editais emergenciais lançados pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o prazo para pedido de reconsideração do descredenciamento será de 01 (um) dia.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constitui motivos de rescisão do contrato independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as ocorrências previstas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8.666/93.

15.2. Sem prejuízos das possibilidades de rescisão descritas no item 14.1, o credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público com antecedência de 10 (dez) dias, poderá solicitar a rescisão do ajuste.

15.2.1. Se houver pareceres pendentes de análise, a rescisão somente poderá ser solicitada mediante apresentação de motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 O prazo para impugnação deste Edital, será de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo do término de inscrição para os pareceristas do Edital Aldir Blanc Tocantins, ou seja, até dia 19 de novembro de 2020, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis. As impugnações deverão ser enviadas pelo email emergenciaculturalto@cultura.to.gov.br.

16.2 Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da Adetuc responder às impugnações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Adetuc poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação prevista nos itens 7 e 12 deste edital.

16.2. Caso haja duas recusas para atendimento à Adetuc sem justificativa plausível, a ser analisada pela Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público, o interessado será excluído da lista de credenciados.

16.3. Durante a vigência deste edital o credenciado poderá atualizar seu cadastro junto à Adetuc na plataforma mapa.cultura.to.gov.br.

17.4. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Contrato assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções expressas na Lei nº 8.666/93.

17.5. É facultado à Adetuc, em qualquer fase deste credenciamento, verificar as informações prestadas pelos credenciados.

17.6. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Adetuc não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

17.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, conforme Declaração de Legitimidade dos Documentos e Informações Prestadas (Anexo V-A ou V-B). A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento do parecerista, e caso tenha sido contratado o Termo de Contrato, será rescindido.

17.8. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.9. Quaisquer irregularidades na prestação de serviços poderão ser denunciadas à Adetuc situada na Praça dos Girassóis, Plano Diretor Norte, Esplanada das Secretarias, CEP.77.001-002, ou pelo email emergenciaculturalto@cultura.to.gov.br.

17.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

17. ANEXOS

a) Formulário de Inscrição Pessoa Física (Anexo I-A)

b) Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo I-B)

c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional Pessoa Física (Anexo II - A);

d) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional Pessoa Jurídica (Anexo II - B);

e) Declaração de Não Impedimento à Inscrição Pessoa Física (Anexo III - A);

f) Declaração de Não Impedimento à Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo III - B)

g) Declaração de Impedimento de Análise de Projeto Pessoa Física (Anexo IV - A);

h) Declaração de Impedimento de Análise de Projeto Pessoa Jurídica (Anexo IV - B)

i) Declaração de Legitimidade dos Documentos e Informações Prestadas Pessoa Física (Anexo V - A);

j) Declaração de Legitimidade dos Documentos e Informações Prestadas Pessoa Jurídica (Anexo V - B);

k) Pedido de Recurso (Anexo VI).

Palmas, 17 de novembro de 2020

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo,
Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS
ANEXO I - A - Pessoa Física
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

PROPONENTE PESSOA FÍSICA			
Nome:			
Endereço:			
Complemento:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:			
E-mail:			
CPF:	RG:	Órgão expedidor:	
Indique a área para a qual está se inscrevendo para análise de projetos: <input type="checkbox"/> Cultura tradicional, popular e urbana. Cite seu principal campo de atuação _____ <input type="checkbox"/> Música. Cite seu principal campo de atuação _____ <input type="checkbox"/> Artes Cênicas. Cite seu principal campo de atuação _____ <input type="checkbox"/> Artes Visuais. Cite seu principal campo de atuação _____ <input type="checkbox"/> Literatura. Cite seu principal campo de atuação _____ <input type="checkbox"/> Audiovisual. Cite seu principal campo de atuação _____ <input type="checkbox"/> Patrimônio Material e Imaterial. Cite seu principal campo de atuação _____			

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS
ANEXO I - B - Pessoa Jurídica
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA				
PESSOA JURÍDICA	Nome da instituição/razão social:			
	Endereço:			
	Complemento:			
	Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:			
	E-Mail:	Inscrição Estadual:		
	CNPJ:	Inscrição Municipal:		
	Dados do Responsável legal pela Pessoa Jurídica			
	Nome:			
	Endereço:			
CPF:	RG:			
Indique a área para a qual está se inscrevendo para análise de projetos: <input type="checkbox"/> Cultura tradicional, popular e urbana. Cite seu principal campo de atuação _____ <input type="checkbox"/> Música. Cite seu principal campo de atuação _____ <input type="checkbox"/> Artes Cênicas. Cite seu principal campo de atuação _____ <input type="checkbox"/> Artes Visuais. Cite seu principal campo de atuação _____ <input type="checkbox"/> Literatura. Cite seu principal campo de atuação _____ <input type="checkbox"/> Audiovisual. Cite seu principal campo de atuação _____ <input type="checkbox"/> Patrimônio Material e Imaterial. Cite seu principal campo de atuação _____				

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO II - A - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
PESSOA FÍSICA

Eu, _____, abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais.

_____/TO ____ de _____ de 202 ____

NOME

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO II - B - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____, declaro, sob as penas da lei que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais.

_____/TO ____ de _____ de 202 ____

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO III - A - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA

Eu, _____, abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei que:

1. Não sou servidor público efetivo, comissionado e/ou terceirizado vinculado à ADETUC;

2. Não sou Membro ou suplente do Conselho de Política Cultural do Tocantins.

_____/TO ____ de _____ de 202 ____

NOME

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO III - B - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À INSCRIÇÃO
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____, declaro, sob as penas da lei que:

1. Não sou servidor público efetivo, comissionado e/ou terceirizado vinculado à ADETUC;

2. Não sou Membro ou suplente do Conselho de Política Cultural do Tocantins.

_____/TO ____ de _____ de 202 ____

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO IV - A - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO
DE ANÁLISE DE PROJETO
PESSOA FÍSICA

Eu, _____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei que tenho ciência das seguintes situações que me impedem de analisar projetos culturais:

1. Quando houver interesse do parecerista, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado;

2. Quando o parecerista estiver participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, aplicando-se da mesma regra em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro;

4. Outros motivos (eventuais), como problemas de saúde, ausência em decorrência de viagens que o impeça de participar das demandas nas datas previstas.

Portanto, declaro-me em virtude do item _____, impedido de analisar os seguintes projetos, devolvendo-os à Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público:

_____/TO ____ de _____ de 202__

NOME

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO
DE ANÁLISE DE PROJETO
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____ residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____, Declaro, sob as penas da Lei que tenho ciência das seguintes situações que me impedem de analisar projetos culturais:

1. Quando houver interesse do parecerista, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado;

2. Quando o parecerista estiver participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, aplicando-se da mesma regra em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro.

4. Outros motivos (eventuais), como problemas de saúde, ausência em decorrência de viagens que o impeça de participar das demandas nas datas previstas.

Portanto, declaro-me em virtude do item _____, impedido de analisar os seguintes projetos, devolvendo-os à Comissão de Organização e Acompanhamento de Chamamento Público:

_____/TO ____ de _____ de 202__

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO V - A - DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE
DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PRESTADAS
PESSOA FÍSICA

Eu, _____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são legítimas e de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

_____/TO ____ de _____ de 202__

NOME

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO V - B - DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PRESTADAS
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____, Declaro, sob as penas da Lei que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são legítimas e de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

_____/TO ____ de _____ de 202__

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
DE PROJETOS CULTURAISANEXO VI - PEDIDO DE RECURSO
À Comissão de Organização e Acompanhamento
do Chamamento Público

Eu, _____,
inscrito no Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais,
venho pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado da
_____ (habilitação ou classificação) no referido Edital
pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

Termos em que,
Pede e espera deferimento,

_____/TO _____ de _____ de 202__

NOME OU RESPONSÁVEL LEGAL

**LISTA DEFINITIVA DA AVALIAÇÃO DOS ARTESÃOS INDIVIDUAIS
E ENTIDADES REPRESENTATIVAS, CANDIDATOS AO PROCESSO
DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020,
31ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO - EXPOMINAS - BELO
HORIZONTE/MG**

A Agência de Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, torna pública a lista definitiva dos Artesãos Individuais e das Entidades Representativas, classificados para participarem da 31ª Feira Nacional de Artesanato - Expominas - Belo Horizonte/MG

I - Artesão Individual:

Nº	Artesão Individual	CPF	Local	Tipologia	Class.	Nota
1.	Marcio Bello dos Santos	XXX.XXX. X81-34	Porto Nacional	Madeira, pele animal, casca de árvore e cerâmica	1º	111
2.	Ademilson Paz de Oliveira	XXX.XXX. X91-49	Babaçuândia	Babaçu e madeira	2º	104
3.	Shirlene Sikwatadi de Brito Xerente	XXX.XXX. X51-56	Pedro Afonso	Fio, fibra, madeira e semente	3º	103,5
4.	Regina Carneiro Soares	XXX.XXX. X31-34	Plum	Buriti	4º	101,5
5.	Wequed Kybyryra Karajá	XXX.XXX. X71-15	Ilha do Bananal	Fibra, semente, cerâmica, cabaça, madeira	5º	101
6.	Josias de Souza Menezes	XXX.XXX. X61-49	Gurupi	Madeira	6º	86

II - Entidade Representativa (associação, cooperativa e etc):

Nº	Entidade	CNPJ	Representante	CPF	Local	Tipologia	Clas	Nota
1.	Centro Cultural Kájre	07.724.900/0001-20	Gustavo Xohtyc Kraho	XXX.XXX. X31-74	Goiatins	Semente, fibra, cabaça, casca vegetal, fruto e madeira	1º	105,5
2.	Fundação da Associação Dianapolina de Artesãos	40.498.936/0001-45	Eliene Bispo Cantuário	XXX.XXX. X11.03	Dianópolis	Capim dourado	2º	102,5
3.	Associação dos Artesãos de Capim Dourado Pontallense	06.119.928/0001-76	Anglitolonia Sousa Amaral	XXX.XXX. X31-68	Ponte Alta do Tocantins	Capim dourado	3º	97,5
4.	Associação Dourada	08.000.433/0001-59	Luzilene Marques de Carvalho	XXX.XXX. X11-53	Novo Jardim	Capim dourado	4º	98

LORENA CHRISTIE RIBEIRO DE SANTANA
Superintendente de Desenvolvimento da Cultura

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo, Cultura e
Economia Criativa

AGETO

APOSTILAMENTO DE FONTE E NATUREZA DE DESPESA

PROCESSO Nº 2016/38960/000415

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada e eletrônica para atender a AGETO.

RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária indicada na cláusula 10ª do Contrato nº 006/2016, firmado com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, com base no Manual Técnico de orçamento 2020 e art. 12, §4º, da Lei nº 4.320/93, Passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 38960.26.122.1125.4198, natureza de despesa: 33.90.39 - fonte: 0100. Os recursos são da Cota parte Composição Financeira de Recursos Hídricos.

LEIA-SE:

8.1 - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 38960.26.122.1125.4198, natureza de despesa: 33.90.39 - fontes: 0100, 0240 e 0260. Os recursos são do Tesouro Estadual e Recursos Próprios.

Palmas, 04 de novembro de 2020.

Juliana Passarin
Presidente - Respondendo

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 87, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, resolve:

I - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor BRUNO SANTANA DE SOUSA, matrícula nº 1080644/1, suspensas pela Portaria de nº 097, de 10/11/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.993, referente ao período aquisitivo de: 2016/2017, a serem gozadas no período de 12/11/2020 à 11/12/2020, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

ATR

RESOLUÇÃO/ATR Nº 04, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 265 - NM, de 06 de Março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, criada pela Lei nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, para regular funcionamento e dispor sobre sua organização.

Art. 2º Esta Resolução revoga as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada para acessos a meio eletrônico no sítio institucional da Pasta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palmas/TO, 13 de novembro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

ANEXO DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 04,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS - ATR

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, criada pela Lei nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007, consiste em autarquia de regime especial, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com personalidade de direito público, revestida do poder de polícia, com sede na Capital do Estado e vinculada à Secretaria da Infraestrutura.

§1º O poder regulatório da ATR será exercido com observação ao interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões, permissões e autorizações, sobre serviços públicos sob sua responsabilidade e, em especial o que dispuserem de modo específico as Leis, normas, instruções, regulamentos e, em especial, os contratos de concessão e os instrumentos de permissão e autorização para a prestação dos serviços.

§2º O poder de polícia da ATR é definido como critérios e procedimentos de controle, fiscalizações, notificações e punições aos infratores, relativamente à observância das exigências legais, normativas e contratuais, sobre serviços públicos sob sua responsabilidade.

Art. 2º A atuação da ATR é exercida em todo o território do estado do Tocantins, com poder de estabelecer unidades regionais.

Art. 3º A ATR manterá contato com outros órgãos e entidades, dos vários níveis de governo, responsáveis pela regulação, controle e fiscalização, nas áreas de conhecimento e de interesse comum para os serviços públicos, visando garantir uma ação integrada, concentrando suas ações diretamente nos aspectos que digam respeito à prestação dos serviços.

§1º A ATR poderá articular-se com órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, visando à eficácia e defesa do consumidor e do usuário de serviço público no âmbito das respectivas esferas de atuação.

§2º A ATR poderá firmar acordos de cooperação com os órgãos e as entidades integrantes do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor para colaboração mútua, sendo vedada a delegação de competências que tenham sido a ela atribuída por Lei específica de proteção e defesa do consumidor no âmbito do setor regulado.

§3º A ATR poderá articular-se com os órgãos de defesa do meio ambiente mediante a celebração de acordos de cooperação, visando ao intercâmbio de informações, à padronização de exigências e a maior eficiência nos processos de fiscalização.

Art. 4º Constituem objetivos da ATR:

I - assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos os que satisfizerem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;

II - garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos;

III - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos delegados.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A estrutura organizacional básica da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos, compreende:

I - Conselho Estadual de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Estrutura Operacional:

- a) Secretaria-Geral;
- b) Assessoria de Controle Interno
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Assessoria de Comunicação;
- e) Ouvidoria;
- f) Gerência de Planejamento e Convênios;
- g) Gerência de Regulação de Transportes e Terminais Rodoviários;
- h) Gerência de Fiscalização de Transportes Públicos e Terminais Rodoviários;
- i) Gerência Operacional e de Arrecadação;
- j) Gerência de Regulação de Saneamento;
- k) Gerência de Fiscalização de Saneamento;
- l) Gerência Geral de Administração;
- m) Gerência de Contencioso Administrativo;
- n) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CAPÍTULO II DO CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 6º O Conselho Estadual de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, órgão de natureza colegiada, consultivo de representação e participação da sociedade, integrante da estrutura organizacional da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, integrado por 8 conselheiros, designados para exercerem mandatos de 02 anos, permitida a recondução, decidirá por maioria absoluta, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de desempate, conforme disposto no Decreto Nº 6.151, de 11 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 5683, de 11 de setembro de 2020.

Art. 7º Os membros e suplentes são designados por ato do Chefe do Poder Executivo para o período imediatamente subsequente e cujas funções não são remuneradas, sendo que os representantes dos usuários, prestadores e permissionários, serão escolhidos a convite, dentre os abaixo:

- a) um representante dos usuários de serviço público;
- b) um representante dos prestadores privados de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário regulado pela ATR;
- c) um representante dos prestadores público de serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário regulado pela ATR;
- d) um representante dos permissionários do transporte rodoviário intermunicipal;

§1º A cada membro titular corresponderá um suplente que caberá substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

§2º A ATR solicitará às entidades a que se refere o *Caput*, alíneas "b" e "c" deste artigo, a indicação dos nomes de titular e suplente para composição do Conselho.

Art. 8. A vacância do cargo de Conselheiro será suprida pelo suplente, obedecidas às indicações ou seleções.

Art. 9. O Presidente do Conselho será auxiliado nos trabalhos pela Secretaria-Geral da ATR.

Art. 10. A Secretaria-Geral junto ao Conselho competirá:

I - redigir as atas de reuniões do Conselho;

II - redigir toda correspondência do Conselho, providenciando seu encaminhamento a quem de direito, após assinada pelo Presidente;

III - manter arquivos de correspondência, atas, protocolos, registro de feitos e demais documentos do Conselho;

IV - providenciar as medidas necessárias a publicidade das atas e demais ações do Conselho.

Art. 11. Compete ao Presidente do Conselho Estadual de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos:

I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;

III - coordenar as discussões, votar e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - dirimir as questões de ordem;

V - expedir documentos decorrentes do Conselho;

VI - aprovar em caráter ad referendum do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, devidamente justificadas, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII - levar para conhecimento do Conselho as demandas, reclamações e denúncias de irregularidade na prestação dos serviços públicos delegados, concedidos ou autorizados;

VIII - convocar técnicos da ATR para as reuniões.

Parágrafo Único. No caso de ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo seu substituto legal na Presidência da ATR.

Art. 12. Compete ao Conselho:

I - zelar pelo fiel cumprimento da legislação e dos instrumentos de delegação, concessão ou autorização cujo objeto envolva a prestação dos serviços públicos regulados pela ATR;

II - discutir sobre o plano geral de metas para universalização dos serviços prestados pelas entidades reguladas;

III - aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pela ATR;

IV - opinar quanto a revisão, reajuste e homologação de tarifas;

V - examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários, quando solicitado e com base nestas informações fazer proposições à ATR;

VI - requerer informações relativas às decisões da ATR;

VII - sugerir convocação de audiência pública para formação de juízo e tomada de decisão sobre matéria considerada relevante;

VIII - analisar e opinar sobre as políticas públicas relativas aos serviços delegados, concedidos ou autorizados;

IX - analisar e opinar sobre as matérias pautadas pelo Presidente.

§1º As reuniões deliberativas do Conselho serão públicas.

§2º A pauta de reunião deliberativa deverá ser divulgada no sítio da ATR na internet com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§3º Somente poderá ser deliberada matéria que conste da pauta de reunião divulgada na forma do §2º

§4º A ata de cada reunião deliberativa deve ser disponibilizada aos interessados na sede da ATR e no respectivo sítio na internet em até 5 (cinco) dias úteis após sua aprovação.

§5º Não se aplica o disposto nos §§2º e 3º deste artigo às matérias urgentes e relevantes, a critério do presidente, cuja consulta não possa submeter-se aos prazos neles estabelecidos.

§6º Não se aplica o disposto neste artigo às consultas do Conselho que envolvam:

I - documentos classificados como sigilosos;

II - matéria de natureza administrativa.

Art. 13. As reuniões do Conselho Estadual de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos obedecerão à seguinte ordem:

I - verificação da presença e da existência de *quórum* para sua instalação;

II - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior quando for o caso;

III - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;

IV - comunicados diversos;

V - outros assuntos de ordem geral.

§1º Durante a discussão da ata os membros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito.

§2º As emendas, se solicitadas, serão discutidas e a seguir votadas.

Art. 14. Na apresentação, discussão e votação de temas trazidos à consideração do Conselho serão observados os seguintes procedimentos:

I - o Presidente exporá a matéria ou dará a palavra aos técnicos da ATR convocados;

II - concluída a exposição, terá início a discussão;

III - encerrados os debates, será procedida à votação;

IV - a votação será nominal;

V - o resultado da votação constará de ata, indicando o número de votos favoráveis, contrários e as abstenções.

Art. 15. O Presidente do Conselho poderá retirar matéria de pauta:

I - para instrução complementar;

II - em razão de fato novo superveniente;

III - mediante requerimento de membro, com aprovação da maioria absoluta.

Art. 16. Será lavrada ata das sessões e submetida à aprovação do Colegiado.

§1º Da ata constarão:

I - a natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;

II - os nomes dos membros presentes, bem como os dos que não compareceram, consignado, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;

III - a discussão, porventura havida, a propósito da ata da sessão anterior e a votação desta;

IV - os fatos ocorridos no expediente;

V - a síntese dos debates, as conclusões sucintas e o resultado do julgamento de cada caso constante da ordem do dia, com a respectiva votação;

VI - as demais ocorrências da sessão.

§2º Pronunciamentos pessoais de membros poderão ser anexados à ata, quando assim requeridos, mediante apresentação por escrito.

Art. 17. As datas e horários das reuniões ordinárias do Conselho serão definidos em cronograma e sua duração será de no máximo 02 (duas) horas ou aquela julgada necessária pelo Conselho.

Art. 18. O Conselho reunir-se-á mediante convocação:

I - da Presidência do Conselho;

II - da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único. A convocação para reunião dar-se-á por meio de ofício digital dirigido a cada um dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que for convocado.

CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 20. A Presidência é a autoridade pública revestida dos poderes legais necessários à execução da regulação, controle e da fiscalização da prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados a terceiros para exploração, de competência estadual, intermunicipal ou delegado por instrumento específico.

Art. 21. Compete à Presidência:

I - representar a ATR, ativa e passivamente;

II - expedir atos administrativos de incumbência e competência da ATR;

III - firmar, em nome da ATR, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos, com as devidas observações da legislação;

IV - expedir resoluções, Portarias e normativas, tendo por objeto os contratos de concessão/programa ou termos de permissão e autorizações de serviços públicos delegados submetidos à competência regulatória da ATR, inclusive fixando prazos para cumprimento de obrigações por parte das entidades reguladas;

V - autorizar despesas e movimentar recursos, com observância do orçamento da ATR;

VI - aprovar e acompanhar o planejamento estratégico da ATR;

VII - aprovar políticas administrativas internas e de recursos humanos;

VIII - fixar programas de atividades e plano de metas para cada exercício;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e pactuadas relativas aos serviços públicos regulados, e em especial os contratos de concessão/programa e termos de concessão, permissão e autorização;

X - propor ao poder concedente alteração das condições da concessão, permissão ou autorização de serviço público regulado;

XI - aprovar reajuste e revisão de tarifas e estruturas tarifárias, com vistas à modicidade das tarifas e ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão/programa ou termos de permissão, servindo como instância administrativa definitiva nas questões referentes a serviços públicos regulados de competência originária do Estado do Tocantins ou quando tal competência for outorgada à ATR pelo poder concedente;

XII - aprovar normas e recomendações relativas à qualidade dos serviços públicos regulados, com base em propostas elaboradas pelas Gerências de Regulação;

XIII - aprovar as alterações do Regimento Interno;

XIV - criar unidades de fiscalização nos Terminais Rodoviários, conforme a necessidade;

XV - aprovar normas administrativas e de regulação elaboradas no âmbito da ATR;

XVI - aprovar o orçamento da ATR;

XVII - determinar diligências junto ao poder concedente e entidades reguladas, nos termos das normas legais, regulamentares e pactuadas;

XVIII - contatar órgãos públicos e privados, sobre assuntos relacionados com as atividades da ATR;

XIX - propor ajustes e modificações na legislação, necessários à modernização do ambiente institucional de sua atuação;

XX - aplicar sanções, nos termos das normas legais, regulamentares ou pactuadas;

XXI - intervir, propor declaração de caducidade e encampação de concessão ou permissão de serviço público regulado, nos casos e condições previstos em normas legais, regulamentares ou pactuadas;

XXII - extinguir a concessão, permissão ou autorização de serviço público regulado, nos casos previstos em normas legais, regulamentares ou pactuadas;

XXIII - zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da ATR e legitimidade de suas ações;

XXIV - promover consultas ao poder concedente, entidades fiscalizadas e usuários sobre assuntos de natureza técnica, relativos aos serviços públicos regulados e fiscalizados;

XXV - instruir as empresas operadoras, quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, regulamentares e legais, e aos usuários quanto aos seus direitos;

XXVI - relacionar-se com os demais órgãos congêneres, com objetivo de obter subsídios voltados ao aperfeiçoamento da ATR.

XXVII - dar ciência das atividades reguladas às entidades, aos poderes concedentes e aos usuários;

XXVIII - aprimorar as técnicas de relação, capacitação e controle funcional a respeito das atividades reguladas;

XXIX - desenvolver os projetos necessários às atividades da ATR;

XXX - supervisionar o funcionamento da ATR em todos os órgãos;

XXXI - articular-se com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com os órgãos de controle externo e demais poderes do Estado;

XXXII - outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos impedimentos legais e eventuais, inclusive por ato do Chefe do Poder Executivo, bem como assisti-lo direta ou indiretamente, em seus atos e por aqueles que lhe for determinado por meio de Portaria da Presidência.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA OPERACIONAL

SEÇÃO I DA SECRETARIA-GERAL

Art. 23. Compete à Secretaria-Geral:

I - planejar, supervisionar, coordenar as atividades de sua área de competência, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - promover a gestão dos documentos e processos submetidos à apreciação do Gabinete do Presidente e Vice-Presidente, quanto à formalidade dos procedimentos, subsidiando-o com informações;

III - assessorar o Presidente e Vice-Presidente quanto à verificação da documentação, correção e a razoabilidade dos documentos submetidos à sua assinatura;

IV - elaborar documentos para envio interno e externo;

V - realizar as atividades de relações públicas e de cerimonial, organizando a agenda e pauta de reuniões do Gabinete do Presidente e Vice-Presidente;

VI - auxiliar nos procedimentos das atividades de participação do Presidente e Vice-Presidente em eventos com representações e autoridades;

VII - auxiliar o Gabinete do Presidente e Vice-Presidente em expedientes administrativos diversos;

VIII - acompanhar, gerenciar, cumprir e fazer cumprir os prazos internos e externos dos processos em trâmite na agência;

IX - acompanhar, monitorar, coordenar e gerenciar as atividades do protocolo da ATR;

X - providenciar a publicação no órgão oficial dos atos da ATR;

XI - secretariar as reuniões do Conselho Estadual de Regulação, elaborando as atas e suas respectivas publicações;

XII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 24. São atribuições básicas do agente público detentor da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI, vinculados administrativamente à Controladoria-Geral do Estado:

I. conhecer e observar as normas e regulamentos aplicáveis no âmbito das ações de controle interno;

II. verificar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e alertar os setores competentes quando do não cumprimento;

III. participar como membro das comissões de auditorias e inspeções formalmente instauradas e quando da solicitação de apoio técnico, em virtude da formação profissional;

IV. compor as equipes técnicas no desenvolvimento das atividades de fiscalizações e análises processuais, inclusive na prestação de contas anual dos ordenadores de despesas, relativas às atribuições inerentes à gerência de controle interno ao qual esteja vinculado;

V. participar de eventos institucionais, capacitações e reuniões de trabalho, quando convocado ou selecionado;

VI. desenvolver outras atividades correlatas específicas nas ações de controle interno.

Art. 25. São atribuições básicas do agente público detentor da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI, não vinculados administrativamente à Controladoria-Geral do Estado:

I. conhecer e observar as normas e regulamentos aplicáveis no âmbito das ações de controle interno;

II. verificar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e alertar os setores competentes quando do não cumprimento;

III. participar, quando requerido, como membro das comissões de auditorias e inspeções formalmente instauradas e quando da solicitação de apoio técnico, em virtude da formação profissional;

IV. acompanhar e avaliar os convênios e parcerias, concedidos e recebidos, quando houver, nos órgãos e entidades os quais estão vinculados administrativamente;

V. acompanhar e avaliar os adiantamentos/suprimentos, nos órgãos e entidades os quais estão vinculados administrativamente;

VI. examinar o grau de organização e confiabilidade das informações registradas nos sistemas de almoxarifado e patrimônio, promovendo ações de orientação técnica quando se fizerem necessárias;

VII. subsidiar e apoiar o órgão ou entidade a qual está vinculado administrativamente, na forma de SAC - Solicitação de Ação Corretiva, quando demandado, acerca da comprovação da legalidade dos atos da gestão, sendo vedado todavia, a prática de atos de cogestão, em atenção ao Princípio de Controle da Segregação de Funções;

VIII. - prestar apoio às equipes técnicas da Controladoria-Geral do Estado quando da realização de auditorias, inspeções e fiscalizações no âmbito do órgão ou entidade de atuação;

IX. subsidiar e apoiar a Controladoria-Geral do Estado, na forma de relatório, quando demandado, acerca da comprovação da legalidade dos atos da gestão;

X. obedecer à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central de controle interno do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da subordinação administrativa a qual é vinculado.

SEÇÃO III DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 26. Compete à Assessoria Jurídica:

I - planejar, supervisionar, coordenar as atividades de sua área de competência, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - prestar o assessoramento técnico-jurídico a Presidência, Vice-Presidência e demais setores da ATR;

III - emitir pareceres jurídicos;

IV - analisar as minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;

V - elaborar subsídios à Procuradoria-Geral do Estado para defesa dos direitos e interesses da ATR;

VI - estudar, orientar e emitir manifestações sobre assuntos de interesses da ATR submetidos à sua apreciação;

VII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 27. Compete à Assessoria de Comunicação:

I - planejar, supervisionar, coordenar as atividades de sua área de competência, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - prestar assessoria direta ao Presidente e Vice-Presidente no relacionamento com os veículos de comunicação social, e ainda, às demais unidades orgânicas da ATR, nos assuntos ligados à comunicação social, a exemplo de entrevistas à imprensa e em eventos que requeiram cobertura jornalística;

III - produzir releases (textos jornalísticos de assessoria) referentes à rotina de serviços, eventos e/ou de assuntos do interesse direto da ATR, bem como divulgá-los via sítio institucional da Pasta e junto ao órgão central de comunicação estadual, imprensa, redes sociais (com as devidas adaptações) e/ou outros públicos de interesse;

IV - propor o desenvolvimento de campanhas publicitárias, de caráter institucional, para divulgar ações e resultados relativos ao trabalho da ATR;

V - monitorar e selecionar as notícias publicadas na imprensa, que sejam de interesse da ATR;

VI - gerenciar e monitorar as redes sociais específicas da ATR, respondendo as demandas, caso existam;

VII - manter atualizado o sítio institucional da ATR no campo referente às notícias e atualizar os demais campos mediante o recebimento das informações das respectivas unidades orgânicas;

VIII - solicitar e acompanhar junto ao órgão central de comunicação estadual e/ou agência designada, a criação/confecção de produtos publicitários e campanhas referentes às ações da ATR;

IX - promover, com a parceria do órgão central de comunicação estadual, coletivas de imprensa quando o assunto requerer, com a convocação da imprensa, preparação e adequação do espaço destinado ao evento e elaboração de documentos, materiais e/ou produtos para distribuição aos jornalistas antes, durante ou ao final da entrevista;

X - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO V DA OUVIDORIA

Art. 28. Compete à Ouvidoria:

I - planejar, supervisionar, coordenar as atividades de sua área de competência, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - receber, processar e dar provimento às reclamações dos usuários;

III - cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, os prazos de resposta estabelecidos pelas normativas;

IV - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão, o órgão ou o prestador do serviço, para a resolutividade das manifestações;

V - informar ao usuário sobre as medidas tomadas com relação à reclamação apresentada;

VI - informar e orientar os usuários quanto aos seus direitos;

VII - organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas dos usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

Art. 29. Compete à Gerência de Planejamento e Convênios:

I - planejar, supervisionar, coordenar as atividades de sua área de competência, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - realizar as funções de planejamento, fortalecimento e desenvolvimento institucional, visando à modernização da gestão da ATR;

III - desenvolver normas, procedimentos, métodos, planos e programas administrativos da ATR, a fim de garantir fluxo de trabalho eficiente, acompanhando e avaliando a implantação dos mesmos;

IV - coordenar o cumprimento dos objetivos organizacionais da ATR, consolidando as informações em relatórios periódicos;

V - coordenar as atividades referentes à elaboração e a revisão da proposta de Plano Plurianual - PPA e da proposta orçamentária anual a ser enviada ao órgão central de planejamento governamental;

VI - coordenar o processo de Prestação de Contas Anual da ATR;

VII - acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades da ATR, sugerindo correções e reformulações quando identificar desvios ou frustrações em relação aos objetivos inicialmente estabelecidos, visando o aperfeiçoamento contínuo do planejamento do órgão;

VIII - coordenar o planejamento e acompanhar em conjunto com a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil a execução dos serviços relativos à contabilidade geral da ATR, de forma a atender às necessidades administrativas e exigências legais;

IX - coordenar a elaboração, implementação e avaliação do planejamento estratégico institucional;

X - elaborar o relatório de gestão anual, parte integrante da prestação de contas anual do ordenador de despesa da ATR;

XI - coordenar e acompanhar as atividades de análise e consolidação de propostas de estruturação e reestruturação organizacional da ATR;

XII - propor, coordenar e acompanhar a elaboração ou a revisão do regimento interno da ATR, sem prejuízo da análise jurídica pela área competente;

XIII - promover ações que auxiliem no desenvolvimento de competências da ATR, em conjunto com a área de recursos humanos do órgão, identificando potencialidades e habilidades dos servidores, fortalecendo a gestão do capital humano da instituição;

XIV - propor, coordenar e acompanhar a celebração de convênios firmados pela ATR, em articulação com o setor interessado, sem prejuízo da análise jurídica pela área competente;

XV - elaborar e implantar manuais administrativos e formulários de uso geral da ATR;

XVI - propor estudos e projetos de racionalização de métodos e processos de trabalho visando fornecer suporte à consecução dos objetivos da ATR;

XVII - elaborar estudos, análises e pareceres relativos a questões de ordem econômico-financeira, conforme requisitado pela Presidência da ATR;

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII DA GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES E TERMINAIS RODOVIÁRIOS

Art. 30. Compete à Gerência de Regulação de Transportes e Terminais Rodoviários:

I - planejar, supervisionar, coordenar as atividades de sua área de competência, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - executar as atividades de regulação, normatização, controle e monitoramento dos padrões e condições de prestação dos serviços públicos de transportes e terminais rodoviários;

III - acompanhar o desempenho técnico e financeiro das entidades reguladas;

IV - propor e conduzir os procedimentos de delegação, concessão ou autorização de serviços públicos de transportes e terminais rodoviários, bem como a sua prorrogação, transferência e extinção, em conformidade com os interesses do poder público e normas legais;

V - realizar estudos, estatísticas e relatórios periódicos sobre o desempenho operacional, financeiro, econômico e social dos operadores do transporte rodoviário e aquaviário de passageiros e terminais rodoviários;

VI - coletar os dados e as informações operacionais necessárias ao cálculo dos indicadores da qualidade dos serviços de transporte de passageiros e terminais rodoviários, armazenar e tratar dados sobre o setor, com vistas ao fornecimento de subsídios para o desempenho eficiente das atividades de regulação;

VII - promover a eficiência e modicidade dos serviços públicos relativos ao setor e estimular a expansão dos respectivos sistemas de modo a atender às necessidades emergentes;

VIII - analisar os custos dos serviços públicos regulados para elaboração das tarifas e estruturas tarifárias, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão, de forma a assegurar a eficiência, a modicidade, o equilíbrio econômico-financeiro e o justo retorno dos investimentos das entidades reguladas, e que assegure a prestação de serviços adequados à população;

IX - fornecer subsídios técnicos;

X - realizar estudos necessários à elaboração e proposição de normas que estabeleçam subsídios tarifários aos usuários de baixa renda;

XI - desenvolver pesquisas e estudos de mercado para subsidiar o planejamento e racionalização dos custos de composição da estrutura tarifária dos serviços públicos regulados, desenvolver e propor metodologia de cálculo tarifário, estrutura tarifária e de pesquisa para avaliação dos serviços públicos regulados;

XII - executar as atividades relacionadas ao processo de regulamentação, normatização e padronização dos procedimentos contábeis, econômicos e financeiros, a serem adotados pelas entidades dos serviços públicos regulados;

XIII - orientar as entidades reguladas quanto ao cumprimento das suas obrigações contratuais regulamentares e legais;

XIV - coletar, armazenar e tratar dados relativos aos aspectos econômicos e financeiros, em especial ao monitoramento dos custos, e manter atualizado o banco de dados referentes às tarifas dos serviços públicos regulados;

XV - elaborar nota técnica e pareceres, nos processos oriundos de demandas relacionadas à atividade regulatória;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VIII DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES E TERMINAIS RODOVIÁRIOS

Art. 31. Compete à Gerência de Fiscalização de Transportes e Terminais Rodoviários:

I - planejar, supervisionar, coordenar as atividades de sua área de competência, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - coordenar as atividades dos agentes de fiscalização;

III - fiscalizar os aspectos técnico, operacional, econômico, contábil e financeiro das entidades reguladas e fiscalizadas, nos limites estabelecidos nas normas legais, regulamentares e pactuadas;

IV - apurar e aplicar as sanções cabíveis, prestando orientações necessárias aos ajustes na prestação dos serviços, ordenarem providências que visem o término de infrações e de descumprimento de obrigações legais ou contratuais;

V - contribuir para a eficiência dos serviços públicos regulados e fiscalizados;

VI - propor a criação de unidades de fiscalização nos terminais rodoviários, conforme a necessidade;

VII - elaborar relatórios sistemáticos sobre a qualidade dos serviços regulados;

VIII - avaliar a qualidade dos serviços públicos regulados relativos ao setor, em especial do transporte de passageiros intermunicipal, inclusive quanto à condição dos veículos;

IX - acompanhar e controlar a execução de convênios específicos;

X - orientar, com informações e dados necessários, o usuário quanto aos seus direitos e deveres;

XI - informar, acompanhar, controlar, analisar os processos administrativos em sua área de competência;

XII - fiscalizar e acompanhar o atendimento aos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços;

XIII - emitir a documentação do processo fiscalizatório, relatórios e laudos;

XIV - desempenhar as ações de pós-fiscalização;

XV - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IX DA GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO E DE ARRECADAÇÃO

Art. 32. Compete à Gerência de Operacionalização e de Arrecadação:

I - planejar, supervisionar, coordenar as atividades de sua área de competência, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - analisar e expedir parecer técnico sobre propostas de alteração dos serviços públicos delegados, observados os estudos de viabilidade operacional;

III - executar estudos e projetos técnico-operacionais de transportes;

IV - propor novas técnicas operacionais dos serviços regulados;

V - elaborar relatórios sistemáticos sobre a qualidade operacional dos serviços regulados;

VI - cadastrar, manter o cadastro das informações técnicas, operacionais e econômicas, os registros de concessões, permissões e autorizações relativas aos serviços públicos delegados;

VII - remeter os processos administrativos para cumprimento de diligências;

VIII - acompanhar, controlar, analisar e instruir os processos administrativos em sua área de competência;

IX - emitir cobrança, acompanhar e fiscalizar a arrecadação de taxas de regulação, multas e outras receitas provenientes de convênios estabelecidos pela ATR, efetuando auditorias técnicas, quando necessário;

X - realizar procedimentos de arrecadação;

XI - orientar as entidades reguladas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e legais relativas às tarifas e taxas dos serviços praticados;

XII - manter atualizados o banco de dados referentes à cobrança e arrecadação das tarifas dos serviços públicos regulados e da taxa de fiscalização;

XIII - manter registros atualizados e arquivo físico dos instrumentos contratuais e legais de sua área de competência;

XIV - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO X DA GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO

Art. 33. Compete à Gerência de Regulação de Saneamento:

I - planejar, supervisionar, coordenar as atividades de sua área de competência, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - executar as atividades de regulação, normatização, controle, monitoramento, definição de indicadores, parâmetros relativos aos padrões e condições de prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário referente aos municípios regulados pela ATR;

III - estabelecer regras para promover o equilíbrio entre o poder concedente, prestadores de serviços e usuários, através da eficiência e eficácia do serviço prestado;

IV - estabelecer indicadores de desempenho para avaliação da prestação dos serviços;

V - definir, estruturar, manter e atualizar o sistema de informação e o acompanhamento da evolução da prestação dos serviços, com vistas ao fornecimento de subsídios para o desempenho eficiente das atividades de regulação, disponibilizando dados estatísticos, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da oferta e demanda dos serviços de saneamento básico;

VI - elaborar e publicar relatórios regulares de sistematização permitindo à sociedade acompanhar o desempenho e a evolução dos serviços prestados e regulados;

VII - desenvolver e monitorar os mecanismos da contabilidade regulatória;

VIII - manter atualizada a base de ativos regulatórios de cada município regulado pela ATR;

IX - analisar e validar a base de ativos regulatórios dos sistemas regulados, incluindo a definição dos valores amortizados;

X - acompanhar a emissão da taxa de regulação dos prestadores de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário;

XI - planejar, coordenar e executar a regulação econômica e financeira dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios regulados, de acordo as normas legais, regulamentares e pactuadas;

XII - elaborar e propor normas econômicas e financeiras relativas ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão, de forma a assegurar a eficiência, a modicidade das tarifas, o equilíbrio econômico-financeiro e o justo retorno dos investimentos das entidades reguladas, e que assegure a prestação de serviços adequados à população;

XIII - desenvolver e propor metodologia de cálculo tarifário, em conformidade com a legislação e o contrato com o respectivo prestador de serviços;

XIV - analisar as solicitações de reajustes e revisões tarifaria apresentadas pelas entidades reguladas, propondo valores das tarifas e das taxas dos serviços complementares e acompanhar as suas evoluções;

XV - realizar estudos necessários à elaboração de normas que estabeleçam subsídios tarifários aos usuários de baixa renda;

XVI - analisar e responder tecnicamente, embasado em dados e informações, as solicitações de regulação técnica por parte dos prestadores de serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário;

XVII - desenvolver pesquisas e estudos de mercado para subsidiar o planejamento e racionalização dos custos de composição da estrutura tarifária dos serviços públicos regulados;

XVIII - promover pesquisas da qualidade dos serviços, correlacionando a evolução dos indicadores com a opinião dos usuários sobre os serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário regulados pela ATR;

XIX - orientar as entidades reguladas quanto ao cumprimento das suas obrigações contratuais regulamentares, em especial quanto ao cumprimento das tarifas e taxa dos serviços complementares praticadas;

XX - fornecer subsídios à Presidência, para decisão envolvendo assunto de ordem econômico e financeira, relativo aos serviços público regulados, em especial quanto ao estabelecimento, reajuste e revisão das tarifas e estruturas tarifárias dos serviços públicos regulados;

XXI - coletar, armazenar e tratar dados relativos aos aspectos econômicos e financeiros, em especial ao monitoramento dos custos, e manter atualizado o banco de dados referentes às tarifas dos serviços públicos do fornecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios regulados;

XXII - examinar, periódica e sistematicamente, a consistência das informações dos prestadores de serviços, em relação aos custos dos serviços e demanda de usuários;

XXIII - elaborar nota técnica e pareceres, nos processos oriundos de demandas relacionadas à atividade regulatória;

XXIV - implantar, acompanhar e executar as diretrizes gerais instituídas pela Agência Nacional de Águas (ANA) para o fornecimento de água e esgotamento sanitário;

XXV - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO XI DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SANEAMENTO

Art. 34. Compete à Gerência de Fiscalização de Saneamento:

I - planejar, supervisionar, coordenar as atividades de sua área de competência, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - fiscalizar a prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário regulados, instalações físicas, sistema operacional, controle de qualidade e comercialização;

III - proceder com acompanhamento dos padrões e indicadores de qualidade de serviços, estabelecidos nas condições gerais na prestação e utilização dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário regulados;

IV - fiscalizar os requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas, através de procedimentos a serem adotados nas ações de fiscalizações;

V - fiscalizar o cumprimento dos Planos, Projetos e Programas de investimentos dos prestadores de serviços;

VI - fiscalizar o cumprimento das normas legais, regulamentares e pactuadas relativas a prestação do serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário regulados;

VII - aplicar procedimento das sanções cabíveis, quando identificadas não conformidades, prestando orientações necessárias aos ajustes na prestação dos serviços;

VIII - verificar se os serviços regulados estão sendo efetivamente prestados de acordo com as políticas, diretrizes, padrões, normas técnicas, contratuais ou conveniadas estabelecidas;

IX - orientar, com informações e dados necessários, o usuário quanto aos seus direitos e deveres;

X - executar as ações do cronograma anual da fiscalização;

XI - fiscalizar e acompanhar o atendimento aos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços;

XII - realizar as fiscalizações oriundas de ocorrências pontuais ou decorrentes de contingências nos sistemas de saneamento, bem como de incidentes ou acidentes relacionados à prestação dos serviços;

XIII - emitir a documentação do processo fiscalizatório, relatórios, laudos e termos de notificação;

XIV - desempenhar as ações de pós fiscalização acompanhando análise de manifestação das prestadoras, emitindo pareceres, relatórios de acompanhamento da fiscalização e ofícios de posicionamento;

XV - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO XII DA GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 35. Compete à Gerência Geral de Administração:

I - planejar, supervisionar, coordenar as atividades de sua área de competência, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - prestar assessoramento direto ao Gabinete do Presidente e Vice-Presidente;

III - dar suporte operacional e administrativo às unidades orgânicas da ATR, no âmbito da sua atuação;

IV - decidir sobre as tratativas da gestão dos contratos administrativos da ATR, em obediência aos normativos da administração pública;

V - planejar, coordenar, executar e acompanhar a execução das atividades relativas à Administração Geral, com vistas ao bom funcionamento das instalações da ATR, no que se refere a:

a) contratações de serviços gerais, copa, limpeza, manutenção, conservação, reforma e obras;

b) aquisição de bens e materiais de consumo;

c) controle patrimonial de bens móveis e imóveis;

d) controle de almoxarifado;

e) protocolo;

f) logística e transporte;

g) utilização das áreas comuns da ATR;

h) segurança e controle de acesso de áreas e instalações da ATR, observadas as normas vigentes.

VI - prover a infraestrutura operacional necessária à realização de eventos promovidos pela ATR;

VII - promover a utilização de sistemas informatizados necessários à manutenção do fluxo permanente de informações e processos da ATR;

VIII - planejar e coordenar as políticas de gestão de pessoas da ATR, e supervisionar e acompanhar, seguindo às orientações do órgão central da administração de pessoal do Governo Estadual, a execução de atividades internas no que se refere a:

a) organizar, cadastrar, controlar e manter atualizado os registros funcionais dos servidores e de seus respectivos dependentes;

b) manter atualizado o controle dos cargos efetivos, cargos em comissão, funções comissionadas e/ou gratificadas, vacâncias, bem como do exercício, lotação e movimentação dos servidores;

c) manter atualizado controle de frequência e férias dos servidores do quadro funcional, inclusive cedidos;

d) instruir e analisar os processos e pedidos relativos à concessão e revisão de benefícios;

e) gerir o processo de avaliação de desempenho dos servidores;

f) emitir certidões e declarações funcionais dos servidores;

g) identificar, promover e avaliar os procedimentos e as ações de capacitação, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores em exercício na ATR, visando o desenvolvimento de competências específicas.

IX - gerenciar a frota dos veículos de utilização exclusiva da ATR;

X - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO XIII

DA GERÊNCIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Art. 36. Compete à Gerência de Contencioso Administrativo:

I - planejar, supervisionar, coordenar as atividades de sua área de competência, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - promover a instrução dos processos oriundos de autos de infração, apreensões e demais atos, decorrentes da aplicação das normas e regulamentos de regulação, controle e fiscalização de serviços públicos delegados;

III - conceder vistas de processo, sanear os processos administrativos de julgamento;

IV - remeter os processos administrativos de julgamento para cumprimento de diligências;

V - acompanhar, controlar, analisar e instruir os processos administrativos em sua área de competências;

VI - prestar informações sobre processos em andamento;

VII - registrar, no sistema de dados próprios, os atos ou etapas, relativos à tramitação processual, no âmbito de sua área de atuação;

VIII - redigir na forma legal, os ofícios, notificações, certidões, julgamentos, publicações e demais atos que pertencem ao seu ofício;

IX - ter, sob sua guarda e responsabilidade, os autos, não permitindo que saiam da secretaria, exceto quando tenham de ser tramitados para outro setor na forma das normas regulamentares;

X - observar e garantir o cumprimento dos prazos procedimentais;

XI - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para a coerência dos julgamentos, estatísticas, relatórios e controles das reincidências;

XII - subscrever os atos e termos do processo;

XIII - outras atividades correlatas.

SEÇÃO XIV

DA GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 37. Compete à Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil:

I - planejar, supervisionar, coordenar as atividades de sua área de competência, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - prestar assistência, orientação e apoio técnico ao ordenador de despesa quanto aos processos financeiros, bens, direitos e obrigações da ATR;

III - gerir e executar os procedimentos de execução da despesa com transparência e legalidade, garantindo o equilíbrio fiscal e a obtenção de resultados, demonstrando com fidelidade as ações realizadas;

IV - definir, elaborar, coordenar e acompanhar a programação financeira da ATR, no limite do teto orçamentário estabelecido pelo órgão central de planejamento governamental;

V - monitorar e avaliar o comportamento das despesas programadas, por meio de acompanhamento da execução financeira, propondo medidas necessárias para as correções das eventuais distorções identificadas e auxiliando nas decisões relacionadas à melhor alocação de recursos;

VI - propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades da ATR;

VII - promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade apontadas pela conciliação bancária;

VIII - auxiliar na elaboração da proposta do plano plurianual e orçamento anual da ATR, bem como acompanhar à sua execução;

IX - acompanhar sistematicamente a legislação e as normas que regulam o planejamento orçamentário e financeiro, zelando pelo seu cumprimento;

X - auxiliar na prestação de contas anual da ATR;

XI - obedecer à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Administração Financeira Estadual, sem prejuízo da subordinação administrativa a que é submetido;

XII - prestar assistência, orientação e apoio técnico necessário ao contador designado para responder pela ATR, no sentido de fornecer as informações e documentos necessários ao registro contábil e demonstração dos atos e fatos relacionados à situação orçamentária, financeira e patrimonial da instituição, observando as diretrizes e orientações normativas do órgão central do Sistema Contábil Estadual;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I DO CONTADOR

Art. 38. Compete ao Contador da ATR:

I - prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa e responsáveis por bens, direitos e obrigações do Estado ou pelos quais este responda;

II - fazer a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, de modo a atender as normas e convenções contábeis aplicadas ao setor público;

III - com base em apuração de atos e fatos eivados de ilegalidade ou permeados de irregularidade, adotar as providências necessárias à responsabilização do agente causador e comunicar o feito aos órgãos e às autoridades competentes;

IV - elaborar, analisar e divulgar balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis das unidades gestoras sob sua responsabilidade;

V - efetuar, nas unidades gestoras, quando necessário, registros contábeis;

VI - apoiar o órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual na gestão do SIAFE-TO;

VII - promover a conciliação contábil das contas bancárias, do almoxarifado, patrimônio e de demais controles gerenciais de todos os lançamentos relacionados às respectivas unidades gestoras;

VIII - enviar ao órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual, até o dia oito de cada mês:

a) a conciliação bancária, quando oriunda de unidade gestora da Administração Indireta;

b) a conciliação do almoxarifado;

c) o relatório dos bens móveis.

IX - auxiliar, orientar, supervisionar e apoiar tecnicamente os setores financeiros e demais técnicos quanto aos procedimentos e aspectos contábeis a serem observados na escrituração dos atos e fatos orçamentários, financeiros, patrimoniais e de controles. Parágrafo único. A conformidade dos registros de gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no SIAFE-TO e da existência de documentos hábeis que comprovem as correspondentes operações.

X - acompanhar e atualizar em conformidade com o Regimento Interno do TCE os dados cadastrais do titular da pasta e do rol dos responsáveis, através do Cadastro Único das Unidades Jurisdicionais - CADUN e os dados contábeis no SICAP CONTÁBIL, SICAP LCO - Licitações, Contratos e Obras;

XI - acompanhar e atualizar em conformidade com o Regimento Interno da CGE o Sistema de Gestão de Acompanhamento de Adiantamento;

XII - acompanhar e atualizar os dados contábeis no que fizerem necessários junto à Receita Federal do Ministério da Economia, Prefeitura Municipais e demais órgãos de controle externo;

XIII - ao Contador da ATR cabe exercer as competências estabelecidas na Lei Estadual nº 3.204, de 31 de maio de 2017, ficando sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual, sem prejuízo da subordinação administrativa à ATR.

XIV - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 39. O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos far-se-á segundo os dispositivos legais que versem sobre a sua prestação, o direito dos usuários, a ordem econômica, livre concorrência, defesa da economia popular, preservação do meio ambiente, defesa da vida e a saúde pública e o que dispuserem de modo específico, as Leis, normas, instruções, os regulamentos e, em especial, os contratos de concessão e os instrumentos de permissão e autorização para a prestação dos serviços.

Parágrafo Único. A ATR manterá contato com outros órgãos e entidades, dos vários níveis de governo, responsáveis pela regulação, controle e fiscalização, nas áreas de conhecimento e de interesse comum para os serviços públicos, visando garantir uma ação integrada, concentrando suas ações diretamente nos aspectos que digam respeito especificamente à prestação dos serviços.

Art. 40. Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e decididos pelo(a) Presidente da Agência Tocantinense de Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Art. 41. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA

Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 75/2020.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 57/2020 que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor A.S.C., matrícula nº 653473-1, lotado na CIRETRAN de Gurupi/TO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo possível descumprimento do art. 138 a 141, do DECRETO-LEI Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; art. 133, incisos II, III, XIV; art. 134, incisos V, XVIII, XXI e; art. 157, V, XXI, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de Agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da investigação.

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR durante todo curso do Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2020, instaurado pela Corregedoria-Geral do DETRAN/TO, o servidor A.S.C., matrícula nº 653473-1, lotado na CIRETRAN de Gurupi-TO.

Art. 2º Dê ciência a Diretoria de CIRETRANS, Diretoria de Operações, Diretoria Administrativa, Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do DETRAN/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000853/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWW9I54/TO	12030451000150	AGETO	RE00345627	05/11/2020	08:02	6068-2
MIU2115/SC	36732936000154	AGETO	RE00345624	04/11/2020	19:00	6068-2
OY8A342/TO	17560610000142	AGETO	RE00345625	04/11/2020	16:06	6068-2
JKL8801/TO	05036909100	DETRAN	TO00135890	01/11/2020	17:52	5266-3
PBC0113/DF	04918453000152	AGETO	RE00362349	04/11/2020	07:00	6823-1
GFJ6517/SP	1176233000162	AGETO	RE00362344	03/11/2020	10:00	6831-1
OBC3161/MT	05757112000105	AGETO	RE00362343	02/11/2020	11:49	6823-1
KEW6A59/BA	13227013000140	AGETO	RE00362346	01/11/2020	10:45	6840-2
PVM1190/MG	19400729000183	AGETO	RE00362345	01/11/2020	14:23	6831-1
QKL7025/TO	01907374175	DETRAN	TO00310949	03/11/2020	09:33	7366-2
QUS3313/MG	07976147002295	DETRAN	TO00310950	03/11/2020	09:31	7633-1
QK88789/TO	53043936191	AGETO	RE00363025	01/11/2020	11:20	5746-1
GP09878/MG	77833694649	DETRAN	TO00148677	01/11/2020	15:20	5010-0
GP09878/MG	77833694649	DETRAN	TO00148678	01/11/2020	15:20	6599-2
NWR7997/TO	10486643000140	DETRAN	TO00314303	04/11/2020	06:17	5541-4
QER4H99/TO	79623875134	DETRAN	TO00323915	03/11/2020	11:50	7633-2
QK14800/TO	01464241155	DETRAN	TO00323917	03/11/2020	11:51	7633-1
QWD6011/TO	61320781187	DETRAN	TO00323918	03/11/2020	11:48	7633-1
QWD8301/TO	02135893110	DETRAN	TO00323919	03/11/2020	11:56	7633-1
QKF8179/TO	02521162167	DETRAN	TO01425705	02/11/2020	15:09	6599-2
QKF8179/TO	02521162167	DETRAN	TO01425706	02/11/2020	15:09	7056-1
QKF8179/TO	02521162167	DETRAN	TO01425707	02/11/2020	15:09	5010-0
QKF8179/TO	02521162167	DETRAN	TO01425708	02/11/2020	15:03	6637-1
QKJ5527/TO	01960179128	DETRAN	TO00318550	02/11/2020	08:20	5410-0
PBR3207/DF	06177379000196	DETRAN	TO00325893	02/11/2020	08:50	5410-0
PBR3207/DF	06177379000196	DETRAN	TO00325894	02/11/2020	08:50	5487-0
MXG6378/TO	02729766103	DETRAN	TO00325897	02/11/2020	14:52	5550-0
MVV0182/TO	64482880159	DETRAN	TO00325898	02/11/2020	14:32	5410-0
QKH8780/TO	03499443180	DETRAN	TO00325899	02/11/2020	16:03	5410-0
JVV5147/TO	95526234134	DETRAN	TO00881787	01/11/2020	13:40	5010-0
HCH0330/GO	01429363169	DETRAN	TO00323920	05/11/2020	04:40	6530-0
MWR8199/TO	00074430130	DETRAN	TO00332005	04/11/2020	20:34	6599-2
QKM1024/TO	03160265145	DETRAN	TO01425657	04/11/2020	15:02	6599-2
JLS9020/GO	00043950183	DETRAN	TO00235246	01/11/2020	21:30	5045-0
JLS9020/GO	00043950183	DETRAN	TO00235247	01/11/2020	21:30	6599-2
MWD8646/TO	00162187106	DETRAN	TO00172854	01/11/2020	17:00	5010-0
MWD8646/TO	00162187106	DETRAN	TO00172858	01/11/2020	17:00	6599-2
MWD8646/TO	00162187106	DETRAN	TO00172801	01/11/2020	17:00	6653-1
NSU5841/TO	73910783104	DETRAN	TO00172859	01/11/2020	17:23	7030-1
PAE4A01/TO	45376620182	DETRAN	TO00313205	02/11/2020	22:43	5274-1
PAE4A01/TO	45376620182	DETRAN	TO00313203	02/11/2020	22:43	5169-1
MWB4232/TO	03005166147	DETRAN	TO01428960	04/11/2020	12:38	6912-0
MWB4232/TO	03005166147	DETRAN	TO01428959	04/11/2020	12:32	5010-0
QHL9038/RO	05771415000182	AGETO	RE00345027	04/11/2020	15:01	6823-1
QJF8770/TO	02460117000183	AGETO	RE00345028	04/11/2020	14:55	6823-1
PLP9D81/BA	14620681000103	AGETO	RE00345024	04/11/2020	12:40	6823-1
NZY5433/BA	10014721000104	AGETO	RE00345026	04/11/2020	13:37	6823-1

PKY8A44/BA	08666130000170	AGETO	RE00345096	03/11/2020	17:58	6980-0
PKY8A44/BA	08666130000170	AGETO	RE00345095	03/11/2020	17:58	6971-0
RCS7C76/BA	24203794000159	AGETO	RE00345097	04/11/2020	11:49	6823-1
PLJ7885/BA	08666130000170	AGETO	RE00345092	03/11/2020	17:50	6971-0
PLJ7885/BA	08666130000170	AGETO	RE00345094	03/11/2020	17:50	6980-0
RCU3G91/BA	33392951900	AGETO	RE00345089	03/11/2020	09:12	6971-0
RCU3G91/BA	33392951900	AGETO	RE00345090	03/11/2020	09:12	6980-0
ONQ4207/GO	17962763000116	AGETO	RE00345087	03/11/2020	10:21	6971-0
ONQ4207/GO	17962763000116	AGETO	RE00345088	03/11/2020	10:21	6980-0
IVB6359/RS	72304843000192	AGETO	RE00345085	03/11/2020	09:08	6971-0
IVB6359/RS	72304843000192	AGETO	RE00345086	03/11/2020	09:08	6980-0
NZK4022/BA	01677726540	AGETO	RE00345083	03/11/2020	07:54	6971-0
QAQ0204/MS	02961982000103	AGETO	RE00345098	04/11/2020	12:37	6840-2
IVT5B24/RS	04770253000103	AGETO	RE00345018	02/11/2020	09:03	6840-2
GCO2885/SP	02307642000163	AGETO	RE00345023	03/11/2020	17:36	6840-2
ATY3140/PR	02092899961	AGETO	RE00345091	03/11/2020	15:42	6840-2
QXB4017/MG	11661270000160	AGETO	RE00345080	02/11/2020	08:39	6823-1
PJS0931/BA	14297468000102	AGETO	RE00345021	03/11/2020	14:44	6980-0
OXI2391/MG	03821080000134	AGETO	RE00345019	03/11/2020	10:21	6823-1
ECM8823/RS	04770253000103	AGETO	RE00345081	02/11/2020	08:58	6823-1
PJS0931/BA	14297468000102	AGETO	RE00345020	03/11/2020	14:44	6971-0
MLR2111/RS	10566528000186	AGETO	RE00345022	03/11/2020	16:40	6823-1
NZK4022/BA	01677726540	AGETO	RE00345084	03/11/2020	07:54	6980-0
ATU6484/PR	07402091000130	AGETO	RE00345028	04/11/2020	17:00	6840-2
ADV4441/BA	03794402000101	AGETO	RE00344854	04/11/2020	18:31	6840-2
QVK2C26/PA	24800252415	AGETO	RE00344853	04/11/2020	17:01	6980-0
QVK2C26/PA	24800252415	AGETO	RE00344852	04/11/2020	17:01	6971-0
QTQ4033/GO	07987748000179	AGETO	RE00345029	04/11/2020	17:41	6823-1
PQV2173/TO	2236688000160	DETRAN	TO00528096	22/10/2020	15:29	5452-5
DIU0680/GO	85873411115	DETRAN	TO00210267	24/10/2020	21:15	5045-0
DIU0680/GO	85873411115	DETRAN	TO00210268	24/10/2020	21:15	6599-2
MXE2572/TO	00675273102	DETRAN	TO00518098	25/10/2020	22:00	6530-0
OYCS572/TO	02281652135	DETRAN	TO00152746	28/10/2020	20:21	5010-0
MWB2G24/TO	04129218123	DETRAN	TO01133945	27/10/2020	23:10	6530-0
JM1744/GO	00654495173	DETRAN	TO00325002	27/10/2020	12:00	5010-0
JM1744/GO	00654495173	DETRAN	TO00325001	27/10/2020	20:00	6599-2
NWR6241/TO	47069457120	DETRAN	TO00518100	27/10/2020	19:08	7633-1
MWN4324/TO	54681731153	DETRAN	TO00518099	27/10/2020	11:00	5452-5
QKJ8385/TO	02045881113	DETRAN	TO00324816	27/10/2020	16:40	6599-2
QKJ8885/TO	40704831368	DETRAN	TO00324815	27/10/2020	16:40	5010-0
QKJ8385/TO	02045881113	DETRAN	TO00324814	27/10/2020	16:40	7048-1
QWBF93/TO	03177112100	DETRAN	TO00200774	28/10/2020	07:15	5010-0
QK12643/TO	04611352119	DETRAN	TO00208919	28/10/2020	19:00	5738-0
QWBF93/TO	03177112100	DETRAN	TO00200773	28/10/2020	07:00	6050-1
QK19322/TO	05901385101	DETRAN	TO00316042	29/10/2020	19:44	7048-1
OTW3D66/TO	81413823149	DETRAN	TO00428319	29/10/2020	14:00	5010-0
NSV4487/TO	79533232004	DETRAN	TO00188951	29/10/2020	22:45	5452-1
QWB7I89/TO	98796518120	DETRAN	TO00324957	29/10/2020	02:18	5738-0
QWA0009/TO	12066372000108	DETRAN	TO00518097	22/10/2020	15:31	5452-5
QWA4I59/TO	81308175191	DETRAN	TO00324819	30/10/2020	00:02	6580-0
QWA4I59/TO	81308175191	DETRAN	TO00324818	30/10/2020	00:02	5010-0
MVU3911/TO	70073155187	DETRAN	TO00188955	30/10/2020	16:45	5010-0
MXC8218/TO	06527449151	DETRAN	TO00188953	30/10/2020	16:15	6599-2
OTZ4972/MA	02372841386	AGETO	RE00160186	19/10/2020	03:40	5428-2
MVR1287/TO	01129960196	AGETO	RE00360123	20/10/2020	17:20	5045-0
MVR1287/TO	01129960196	AGETO	RE00360124	20/10/2020	17:20	5193-0
KAEB281/SP	14142045000105	AGETO	RE00360125	20/10/2020	17:30	5193-0
GZQ5142/DF	01706056125	AGETO	RE00360126	20/10/2020	17:35	5010-0
MWQ9625/TO	03129765182	AGETO	RE00360127	20/10/2020	17:40	6670-0
FJX2674/BA	88578887204	AGETO	RE00360128	20/10/2020	18:50	5967-0
MXD8877/TO	17897655000107	AGETO	RE00361861	20/10/2020	17:55	7242-2
MVQ1871/TO	02515065171	AGETO	RE00296810	21/10/2020	06:15	6912-0
MVQ1871/TO	02515065171	AGETO	RE00296809	21/10/2020	06:15	6599-2
MVQ1871/TO	02515065171	AGETO	RE00296808	21/10/2020	06:15	5010-0
MWK0304/TO	02276050551	AGETO	RE00360129	21/10/2020	10:10	5010-0
OYA6955/TO	02775694195	AGETO	RE00360130	21/10/2020	10:20	5010-0
JKL2311/TO	82103070100	AGETO	RE00360131	21/10/2020	10:25	6599-2
MWM6935/TO	79681395115	AGETO	RE00360133	21/10/2020	10:30	5010-0
MWM6935/TO	79681395115	AGETO	RE00360134	21/10/2020	10:30	6599-2
OZN6377/BA	03894467932	AGETO	RE00374069	21/10/2020	08:01	6840-2
IGD2J62/SP	11333964000107	AGETO	RE00374070	21/10/2020	11:30	6840-2
APD2F51/PR	08753822000155	AGETO	RE00374037	21/10/2020	16:30	6823-1
OYB8885/TO	05019729191	AGETO	RE00361769	22/10/2020	16:48	5797-0
QTY4A21/BA	10398739000157	AGETO	RE00374073	22/10/2020	06:58	6823-1
MCK4980/PA	68929439187	AGETO	RE00374076	22/10/2020	17:44	7633-2
MIR1114/RS	12137745000186	AGETO	RE00361993	22/10/2020	11:24	6823-1
BDRT7G12/PR	07874439000192	AGETO	RE00360542	22/10/2020	16:54	6823-1
BEF2F33/PR	07874439000192	AGETO				

FEI2977/TO	22452468000150	AGETO	RE00361995	23/10/2020	17:47	6840-2
IVT5824/RS	04770253000103	AGETO	RE00375055	23/10/2020	06:32	6823-1
RCC0E80/GO	02726560000153	AGETO	RE00375057	23/10/2020	09:37	6823-1
HYI9674/PA	15556812000195	AGETO	RE00375058	23/10/2020	10:00	6823-1
RAO9D99/MT	05888017000140	AGETO	RE00374705	23/10/2020	11:56	6823-1
RAO9D99/MT	05888017000140	AGETO	RE00374706	23/10/2020	11:56	6971-0
PLJ2060/BA	03021201903	AGETO	RE00297446	23/10/2020	09:15	5967-0
EVU3190/SP	44801942000144	AGETO	RE00361994	23/10/2020	14:30	6823-1
QDU975/PA	01891911000119	AGETO	RE00374075	23/10/2020	07:40	6831-1
FUR5A13/SP	05982009000320	AGETO	RE00374077	23/10/2020	14:12	6823-1
PKP4989/BA	24306593000187	AGETO	RE00374084	24/10/2020	15:55	6840-2
CFZ6171/SP	14680779000148	AGETO	RE00374038	24/10/2020	14:50	6823-1
PTG5312/MA	05285614000180	AGETO	RE00374039	24/10/2020	13:50	6823-1
PQH7900/GO	77649283000121	AGETO	RE00374083	24/10/2020	13:29	6823-1
IBA9922/TO	84689013934	AGETO	RE00374081	24/10/2020	08:51	6637-1
OLM6676/TO	00678928177	AGETO	RE00362652	24/10/2020	23:11	5967-0
AXQ9108/PR	76667682000667	AGETO	RE00361996	24/10/2020	09:30	6840-2
QVH7478/PA	01299441000107	AGETO	RE00374707	24/10/2020	03:15	5746-3
QVH7478/PA	01299441000107	AGETO	RE00374708	24/10/2020	03:15	6971-0
QVH7478/PA	01299441000107	AGETO	RE00374709	24/10/2020	03:15	6980-0
LSA3C44/RS	10955162000137	AGETO	RE00375060	24/10/2020	07:53	6823-1
LQK7D04/RS	10955162000137	AGETO	RE00360543	24/10/2020	07:55	6823-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 1590, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Jeter de Oliveira Reis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no caput do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JETER DE OLIVEIRA REIS, matrícula nº 390814/1, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4ª, Padrão IV, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com lotação na Secretaria da Fazenda e Planejamento, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 27.622,58, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 3.505,58, em observância ao disposto no art. 37, XI, da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.208569P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1600, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marisa Patan Sommer.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARISA PATAN SOMMER, matrícula nº 449165/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211554P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1660, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Republicada para correção

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Joao Marinho Parreao.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOAO MARINHO PARREAO, matrícula nº 510546/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militar Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.114,32, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.16.210290P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.45.1206358PA
INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO BARROS REIS
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 1762/2020/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 730/2020, de 19 de junho de 2020, acolhido pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 1092/2020 (fls. 29/36), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.45.1206388PA
INTERESSADA: FRANCISCO JOSÉ NUNES BARBOSA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 1870/2020/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 771/2020 aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 1128/2020 (fls. 28/34), resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho Fiscal, para a 59ª Reunião Ordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2020, às 09h com *quórum* regimental para deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

JORGE ANTONIO DA SILVA COUTO
Presidente do Conselho Fiscal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho de Administração para a 135ª Reunião Ordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2020, às 9h, em 1ª chamada, com *quórum* regimental para deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

ROLF COSTA VIDAL
Presidente do Conselho de Administração

NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 031/2020

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Sebastião Albuquerque Cordeiro, nomeado por meio do Ato nº 1.901 - NM, de 31 de Julho de 2019, publicado no suplemento do Diário Oficial Estadual nº 5.409 na mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº 132001 (Processo 3448-2020-F), lavrado em desfavor de Erique Santos Costa Carajá, CPF XXX.XXX.X22-13, com a descrição da seguinte conduta: "Apanhar espécimes da fauna silvestre, constate na lista oficiais de risco ou ameaça de extinção, sendo 06(seis) quelônios da espécie tracajá, sem a licença do órgão ambiental competente.", nos termos do art. 70, §1º, da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256, do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Erique Santos Costa Carajá, CPF: XXX.XXX.X22-13, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação. Palmas/TO, 12 de novembro de 2020.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 026/2020

PROCESSO Nº 025/2020 TERMO DE DOAÇÃO Nº 026/2020 - REF: Termo de doação que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR) e o Município de Pedro Afonso (DONATÁRIO). OBJETO: O presente Termo tem por objeto Proceder à doação de: 67(sessenta e sete) peças de mancos (aproximadamente 400 metros lineares), em conformidade com o Parecer de Avaliação de Bens Apreendidos nº 024/2020. VIGÊNCIA: O prazo para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo será o previsto no art. 5º, parágrafo único, da IN nº 03, de 21 de outubro de 2009. SIGNATÁRIOS: Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR). Prefeito Municipal de Pedro Afonso (DONATÁRIO). Palmas-TO, 06 de novembro de 2020.

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE AEF

DATA CADASTRO: 25/08/2020
VENCIMENTO: 25/08/2022
PROCESSO Nº: 743-2017-V
LICENÇA Nº: 6865-2020
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA REI DO GADO LTDA
CPF/CNPJ: 14367853000170
MUNICÍPIO: PIRAQUÊ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°19'37,33" LATITUDE: 6°50'31,76"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 10/08/2020
VENCIMENTO: 10/08/2022
PROCESSO Nº: 3639-2019-V
LICENÇA Nº: 6359-2020
REQUERENTE: SANDOVAL RODRIGUES DA MATTA E OUTRO
CPF/CNPJ: 34224270153
MUNICÍPIO: NOVO ACORDO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°42'46,49" LATITUDE: 10°1'52,81"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 500,19 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA

DATA CADASTRO: 28/08/2020
VENCIMENTO: 28/08/2022
PROCESSO Nº: 4244-2019-V
LICENÇA Nº: 6953-2020
REQUERENTE: LUZIA GOMES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 19107951191
MUNICÍPIO: PIUM-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°12'25,2" LATITUDE: 10°23'10,89"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 03/08/2020
VENCIMENTO: 03/08/2022
PROCESSO Nº: 4664-2019-V
LICENÇA Nº: 6157-2020
REQUERENTE: HIGOR MARCELO DA SILVA SOUZA
CPF/CNPJ: 05416643102
MUNICÍPIO: RECURSOLÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°59'23,0" LATITUDE: 8°45'48,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 124,33 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 04/08/2020
VENCIMENTO: 05/08/2022
PROCESSO Nº: 140-2020-V
LICENÇA Nº: 6189-2020
REQUERENTE: DEROCI BARBOZA LIMA
CPF/CNPJ: 09434860172
MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 11°45'47,11" LATITUDE: 49°31'25,61"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 49,76 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 27/08/2020
VENCIMENTO: 27/08/2022
PROCESSO Nº: 1976-2020-V
LICENÇA Nº: 6948-2020
REQUERENTE: OK INCORPORADORA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
CPF/CNPJ: 13519410000195
MUNICÍPIO: LAGOA DA CONFUSÃO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°38'30,39" LATITUDE: 10°33'51,59"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 316,56 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 25/08/2020
VENCIMENTO: 25/08/2022
PROCESSO Nº: 1274-2020-V
LICENÇA Nº: 6872-2020
REQUERENTE: ANDRE JUNIOR SILVERIO
CPF/CNPJ: 00680763988
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°50'34,0" LATITUDE: 9°32'15,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 63,69 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 24/08/2020
VENCIMENTO: 24/08/2022
PROCESSO Nº: 326-2015-V
LICENÇA Nº: 6816-2020
REQUERENTE: EDMILSON BENEDITO DE CAMPOS
CPF/CNPJ: 03265609120
MUNICÍPIO: ARAGUATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°1'49,74" LATITUDE: 5°51'57,19"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 147,03 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 25/08/2020
VENCIMENTO: 25/08/2022
PROCESSO Nº: 4666-2019-V
LICENÇA Nº: 6880-2020
REQUERENTE: FERPAM COMÉRCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS
CPF/CNPJ: 01040887000104
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°16'16,14" LATITUDE: 10°17'52,92"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 5,68 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 18/08/2020
VENCIMENTO: 18/08/2022
PROCESSO Nº: 714-2020-V
LICENÇA Nº: 6654-2020
REQUERENTE: SANDOVAL CIRQUEIRA SANTIAGO
CPF/CNPJ: 41905865104
MUNICÍPIO: PALMEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°31'30,51" LATITUDE: 12°55'53,16"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 38,31 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORES IMUNES

DATA CADASTRO: 13/08/2020
VENCIMENTO: 13/08/2022
PROCESSO Nº: 407-2020-V
LICENÇA Nº: 6548-2020
REQUERENTE: JOAO PAULO MOISES
CPF/CNPJ: 01335388184
MUNICÍPIO: OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°50'16,0" LATITUDE: 10°38'17,0"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORES IMUNES

DATA CADASTRO: 13/08/2020
VENCIMENTO: 13/08/2022
PROCESSO Nº: 4399-2019-V
LICENÇA Nº: 6555-2020
REQUERENTE: JOSE JOAO JUNQUEIRA
CPF/CNPJ: 74330225891
MUNICÍPIO: ARAGUAÇU-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 13°7'41,0" LATITUDE: 49°24'22,0"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 27/08/2020
VENCIMENTO: 27/08/2022
PROCESSO Nº: 752-2017-V
LICENÇA Nº: 6938-2020
REQUERENTE: JOSE HILDEMANO DUARTE AMORIM
CPF/CNPJ: 35928646615
MUNICÍPIO: LAGOA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°33'10,07" LATITUDE: 10°12'7,11"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 622,14 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 14/08/2020
VENCIMENTO: 14/08/2022
PROCESSO Nº: 411-2019-V
LICENÇA Nº: 6588-2020
REQUERENTE: RINALDO CAETANO DA SILVA
CPF/CNPJ: 36479616120
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°13'0,46" LATITUDE: 9°50'0,08"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 799,41 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 14/08/2020
VENCIMENTO: 14/08/2022
PROCESSO Nº: 1131-2018-V
LICENÇA Nº: 6569-2020
REQUERENTE: ETORE FLAVIO RICARDI
CPF/CNPJ: 01763217990
MUNICÍPIO: ITAPIRATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°6'8,88" LATITUDE: 8°16'23,42"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 44,42 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 04/08/2020
VENCIMENTO: 04/08/2022
PROCESSO Nº: 1359-2020-V
LICENÇA Nº: 6193-2020
REQUERENTE: ISMAEL FERREIRA DE BRITO
CPF/CNPJ: 04056878188
MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°48'1,0" LATITUDE: 6°26'51,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 279,28 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 10/08/2020
VENCIMENTO: 10/08/2022
PROCESSO Nº: 1274-2020-V
LICENÇA Nº: 6357-2020
REQUERENTE: ANDRE JUNIOR SILVERIO
CPF/CNPJ: 00680763988
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°50'34,0" LATITUDE: 9°32'15,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 63,69 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 18/08/2020
VENCIMENTO: 18/08/2022
PROCESSO Nº: 1388-2020-V
LICENÇA Nº: 6664-2020
REQUERENTE: ANA CARLA SOUZA TAVARES DE ASSUNÇÃO
CPF/CNPJ: 04013449161
MUNICÍPIO: PARANÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°33'37,0" LATITUDE: 12°5'0,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 258,36 ha

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE AEFP

DATA CADASTRO: 17/08/2020
VENCIMENTO: 17/08/2022
PROCESSO Nº: 564-2018-V
LICENÇA Nº: 6630-2020
REQUERENTE: SUZANO PAPEL E CELULOSE
CPF/CNPJ: 16404287031891
MUNICÍPIO: ARAGUATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°7'12,32" LATITUDE: 5°48'38,83"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 03/08/2020
VENCIMENTO: 03/08/2022
PROCESSO Nº: 4615-2019-V
LICENÇA Nº: 6140-2020
REQUERENTE: NATHALIA LAGARES MILHOMEM SANTOS
CPF/CNPJ: 01416348204
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°7'17,0" LATITUDE: 7°14'36,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 173,54 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 24/08/2020
VENCIMENTO: 24/08/2022
PROCESSO Nº: 2146-2015-V
LICENÇA Nº: 6819-2020
REQUERENTE: PAULO SÉRGIO NARCISO
CPF/CNPJ: 26432722187
MUNICÍPIO: DUERÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°26'27,22" LATITUDE: 11°42'40,4"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 40,64 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 17/08/2020
VENCIMENTO: 17/08/2022
PROCESSO Nº: 1881-2020-V
LICENÇA Nº: 6615-2020
REQUERENTE: LUIZ ANTONIO DESSIMONI
CPF/CNPJ: 12558796100
MUNICÍPIO: LAVANDEIRA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°15'36,0" LATITUDE: 12°35'17,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 858,74 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 13/08/2020
VENCIMENTO: 13/08/2022
PROCESSO Nº: 4844-2019-V
LICENÇA Nº: 6518-2020
REQUERENTE: LEANDRO FERNANDES SCHNEIDER
CPF/CNPJ: 00108082059
MUNICÍPIO: ITACAJÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°45'53,04" LATITUDE: 8°31'34,49"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 75,05 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 10/08/2020
VENCIMENTO: 10/08/2022
PROCESSO Nº: 2752-2018-V
LICENÇA Nº: 6358-2020
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA OURO NEGRO LTDA
CPF/CNPJ: 19022239000190
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°42'23,28" LATITUDE: 9°46'37,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 179,78 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORES IMUNES

DATA CADASTRO: 07/08/2020
VENCIMENTO: 07/08/2022
PROCESSO Nº: 408-2020-V
LICENÇA Nº: 6304-2020
REQUERENTE: ALEXANDRE LOPES DE ONOFRE
CPF/CNPJ: 45756899715
MUNICÍPIO: OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 11°11'0,11" LATITUDE: 11°11'1,11"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 26/08/2020
VENCIMENTO: 26/08/2022
PROCESSO Nº: 2062-2020-V
LICENÇA Nº: 6907-2020
REQUERENTE: DAYANE APARECIDA MONTINA
CPF/CNPJ: 01205751165
MUNICÍPIO: ANGICO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°56'57,49" LATITUDE: 6°33'37,53"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 89,51 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 07/08/2020
VENCIMENTO: 07/08/2022
PROCESSO Nº: 2811-2018-V
LICENÇA Nº: 6308-2020
REQUERENTE: JOSE MARIANO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 02086719191
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°56'42,62" LATITUDE: 8°54'53,81"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 29,46 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 10/08/2020
VENCIMENTO: 10/08/2022
PROCESSO Nº: 3301-2019-V
LICENÇA Nº: 6368-2020
REQUERENTE: MARCOS ALBERTO VOLZ
CPF/CNPJ: 75465400030
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°28'35,76" LATITUDE: 8°50'59,38"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 25,93 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 25/08/2020
VENCIMENTO: 25/08/2022
PROCESSO Nº: 4416-2019-V
LICENÇA Nº: 6885-2020
REQUERENTE: LUIZ PAULO DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 34014608620
MUNICÍPIO: BREJINHO DE NAZARÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°30'32,88" LATITUDE: 11°20'31,47"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 88,85 ha

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE AEF

DATA CADASTRO: 17/08/2020
VENCIMENTO: 17/08/2022
PROCESSO Nº: 488-2018-V
LICENÇA Nº: 6631-2020
REQUERENTE: SUZANO PAPEL E CELULOSE
CPF/CNPJ: 16404287031891
MUNICÍPIO: ARAGUATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°53'29,02" LATITUDE: 5°56'4,08"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA

DATA CADASTRO: 19/08/2020
VENCIMENTO: 19/08/2022
PROCESSO Nº: 1004-2019-V
LICENÇA Nº: 6690-2020
REQUERENTE: DIONILSON MENDES GOMES PINHEIRO
CPF/CNPJ: 77496710130
MUNICÍPIO: MIRANORTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°39'16,87" LATITUDE: 9°24'31,81"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 27/08/2020
VENCIMENTO: 27/08/2022
PROCESSO Nº: 5030-2019-V
LICENÇA Nº: 6943-2020
REQUERENTE: JOANEICIO RODRIGUES DA CUNHA
CPF/CNPJ: 36437581115
MUNICÍPIO: NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°46'10,1" LATITUDE: 11°51'58,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 63,44 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 03/08/2020
VENCIMENTO: 03/08/2022
PROCESSO Nº: 140-2020-V
LICENÇA Nº: 6130-2020
REQUERENTE: DEROCI BARBOZA LIMA
CPF/CNPJ: 09434860172
MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 11°45'47,11" LATITUDE: 49°31'25,61"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 49,76 ha

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE AEF

DATA CADASTRO: 25/08/2020
VENCIMENTO: 25/08/2022
PROCESSO Nº: 743-2017-V
LICENÇA Nº: 6866-2020
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA REI DO GADO LTDA
CPF/CNPJ: 14367853000170
MUNICÍPIO: PIRAQUÊ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°19'37,33" LATITUDE: 6°50'31,76"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 26/08/2020
VENCIMENTO: 26/08/2022
PROCESSO Nº: 2150-2019-V
LICENÇA Nº: 6905-2020
REQUERENTE: CIDIA SILVA COSTA
CPF/CNPJ: 23460032200
MUNICÍPIO: ITACAJÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°49'22,85" LATITUDE: 8°21'28,85"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 18,18 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 03/08/2020
VENCIMENTO: 03/08/2022
PROCESSO Nº: 46-2019-V
LICENÇA Nº: 6172-2020
REQUERENTE: SAMIR DAHAS NOGUEIRA JÚNIOR
CPF/CNPJ: 89457765168
MUNICÍPIO: SÃO VALÉRIO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°5'0,41" LATITUDE: 12°2'0,36"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 172,69 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 14/08/2020
VENCIMENTO: 14/08/2022
PROCESSO Nº: 1768-2020-V
LICENÇA Nº: 6570-2020
REQUERENTE: ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRA
CPF/CNPJ: 80889263191
MUNICÍPIO: ITACAJÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 8°35'0,28" LATITUDE: 47°57'0,26"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 256,53 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 13/08/2020
VENCIMENTO: 13/08/2022
PROCESSO Nº: 1651-2020-V
LICENÇA Nº: 6527-2020
REQUERENTE: PANABILE AGRICULTURA LTDA
CPF/CNPJ: 29698098000184
MUNICÍPIO: TUPIRAMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°17'2,83" LATITUDE: 8°49'30,62"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 21,31 ha

RURALTINS

**PORTARIA Nº 308/2020-GABPRES,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2.610 - NM, de 16 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 5.505, de 16 de dezembro de 2019, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º REMOVER a pedido, os servidores abaixo relacionadas, a partir de 09/11/2020:

Nº FUNC.	NOME	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
1163914/4	Alexandro Portugal dos Santos	Unidade Local de Execução de Serviços de Fátima.	Unidade Local de Execução de Serviços de Porto Nacional.
1008528/2	Wilson Araujo de Sena	Unidade Local de Execução de Serviços de São Valério.	Delegacia Regional de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Vice-Presidente Executivo

**PORTARIA Nº 309/2020-GABPRES,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O PRESIDENTE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 05 de novembro de 2020.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 309/2020-GABPRES,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
XXX.XXX.X31-81	11193387-1	Leonel Marcos Ferreira Das Neves	150
XXX.XXX.X51-83	11182229-1	Mayara Soares Dias Coelho	150

JUCETINS

**PORTARIA JUCETINS Nº 95/2020,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 72, de 19/12/2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação do Tradutor Público *Ad Hoc* ANA CAROLINA MACEDO RUIZ, no idioma INGLÊS, para um único e exclusivo ato de realizar a tradução do documento: HISTÓRICO ESCOLAR, emitido pela ONTARIO SCHOLAR - EUA, em nome de CLARISSA SAMPAIO SANTOS MOREIRA, conforme processo nº 20/043315-6, de 16 novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2020.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

**PORTARIA JUCETINS Nº 96/2020,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 72, de 19/12/2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação do Tradutor Público *Ad Hoc* ANA CAROLINA MACEDO RUIZ, no idioma INGLÊS, para um único e exclusivo ato de realizar a tradução do documento: CERTIDÃO DE CASAMENTO, em nome de TONY PEREIRA QUIRINO E RELDA MARA BERNARDES DA COSTA QUIRINO, conforme processo nº20/043306-7, de 11 novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2020.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1.128, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 20/11/2020 a 19/12/2020, das férias da servidora POLLIANA PEREIRA BARROS, Chefe da Assessoria de Expediente do Defensor Público, matrícula nº 9083847, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, concedidas por meio da Portaria nº 174/2020, publicada no Diário Oficial nº 5.546, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 19/07/2021 a 17/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1.129, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARINA ROCHA ALMEIDA PARDINHO, matrícula nº 9084916, para responder, no período de 18/11/2020 a 20/11/2020, 30/11/2020 e 01/12/2020 a 02/12/2020 sem prejuízo de suas funções, pela Chefia de Gabinete do Corregedor-Geral, em razão de folgas de plantão da titular, KAROLLYNY COSTA PEREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 14/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

PROCESSO Nº: 20.0.000000660-3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2020

OBJETO: Registro de preços, a fim de contratar empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e reparos de divisórias em gesso acartonado, forros PVC, forro em gesso acartonado, persianas, pontos elétrico, lógico, de ar condicionado, telefônico, janelas e portas de vidro temperado, janelas de esquadria de alumínio, bem como todos os materiais e insumos necessários a execução do serviço, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ sob o nº 08.639.717/0001-90) para os grupos 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 969.476,40 (novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.122.1143.2188, 03.091.1173.2024 e 03.091.1173.4004 e 03.091.1173.4367

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da publicação do extrato.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013 Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Estellamaris Postal e CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - Paulo Edgar Tavares

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO SEI Nº: 20.0.000001104-6

INTERESSADOS: VISION NET LTDA. - EPP E SMART LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

TEOR DA DECISÃO: Ante o exposto, e em atendimento às normas legais e do instrumento convocatório, CONHEÇO dos recursos por serem tempestivos, mas, no mérito nego-lhes provimento pelas razões acima aduzidas, mantendo-se incólume a HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO da empresa EDISON LUIZ CASAS PINTO ME, CNPJ nº 01.992.757/0001-71. Publique-se.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2020

SIGNATÁRIO: Fábio Monteiro dos Santos

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 17.0.000002774-0

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

VOLUNTÁRIA: Amanda Martins Milhomem.

OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.

TIPO DE RESCISÃO: Amigável.

DATA DA RESCISÃO: 16/11/2020.

SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.

Amanda Martins Milhomem - Voluntária.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS**PORTARIA Nº 1098, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe TERESA DE MARIA BONFIM NUNES, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública Cível de Pedro Afonso-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria 363/2020, referente ao exercício 2020/1, no período 04 de novembro a 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2020.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 10 dias de novembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 86, de 23 de janeiro de 2020, torna público que fará realizar licitação, no dia 03 de dezembro de 2020, às 08h:15min (oito horas e quinze minutos) horário de Brasília, do tipo MENOR PREÇO, para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos automotores, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I ao Edital, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO, em razão dos convênios nº 898558/2020, 898557/2020, 898563/2020, 898561/2020, 898559/2020, 898553/2020 - firmados com o MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS. O Edital está disponível nos sites: www.defensoria.to.def.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em atenção ao disposto nos Atos 87 e 92, DOE 5569, de 24/03/2020, que instituiu o trabalho remoto no âmbito desta DPE-TO, durante a pandemia informações e esclarecimentos podem ser obtidos com o pregoeiro no telefone: (63) 9.9981-9072.

Palmas, 17 de novembro de 2020.

Jefferson Lustosa Maciel
Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 215/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 3742/2019 - Prestação de Contas - Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2018. Nos termos do Despacho nº 947/2020 do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito a Senhora Creuzélia Regina Felicia dos Santos Aires, Gestora, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CNPJ e a chave de acesso 42Of3NMC (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2020, Diretoria-Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
3ª REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA-TO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA-TO, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2020-FMS. Processo nº 332/2020/FMS. Tipo: menor Preço por Item, Ampla Concorrência, Abertura da Sessão Pública: dia 01/12/2020, às 09h:00min, horário de Brasília no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis para o abastecimento dos veículos para atender o fundo municipal de saúde e órgãos participantes. Total de Itens licitados: 3 Recebimento Das Propostas: até às 09h00min, do dia 01/12/2020. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br Legislação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, DE 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é Decreto Federal 10.024/2019, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

ALVORADA/TO, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANGÉLICA ALVES ALCÂNTARA
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, Centro:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/ADM - SRP a realizar-se no dia 30 de novembro de 2020, às 08hs30min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM MÓVEL (SONORIZAÇÃO VOLANTE) ATRAVÉS DE VEÍCULO AUTOMOTOR (CARRO) DE PEQUENO/MÉDIO PORTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

A retirada do edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada - TO, 17 de Novembro de 2020.

KAROLINY FREITAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

AXIXÁ DO TOCANTINS

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO 2020.29.10.01

A Prefeitura Municipal de AXIXÁ DO TOCANTINS - TO, com sede na Praça Três Poderes, 335, Centro, através do seu Prefeito Municipal, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, torna público que o presente certame está ANULADO devido a erros de publicação e inconsistências no termo de referência, assim seguindo orientações do TCE-TO o presente certame está ANULADO.

FIGUEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

O Município de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por item, visando a Prestação de serviços de desinfecção de ruas Avenidas e órgãos públicos municipais com Bactericida/fungicida em prevenção ao corona vírus (COVID-19), junto ao Fundo Municipal de Saúde Figueirópolis - TO. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 30/novembro/2020, às 13h (horário local), na Prefeitura Municipal de Figueirópolis.

O Edital Estará Disponível a partir o dia 18 de novembro de 2020, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417 / 9930-2606, no horário de expediente das 12:30 às 17:30.

Figueirópolis - TO, 16 de Setembro de 2020.

Fernandes Martins Rodrigues
Prefeito Municipal

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

EDITAL Nº 001/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Marianópolis do Tocantins - 2020

A Prefeitura Municipal de Marianópolis, Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de juventude, cultura, esporte e lazer, instituída pela Lei Municipal Nº 366/2013, de 18 de Fevereiro de 2013, observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Tornar público o presente edital, denominado: PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Marianópolis do Tocantins - 2020, como ação de emergência cultural, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe fora aplicável, observando as normas constantes do presente Edital suas eventuais alterações e anexos, que apoiará ações voltadas para o setor das atividades artísticas e culturais através de seleção pública e fomento financeiro, no âmbito do municipal.

I - DO OBJETO

Art. 1º Visando valorizar e fortalecer expressão cultural, bem como estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvam as artes e à cultura no município, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento municipal, a descentralização e a universalização do acesso a bens culturais, é que se constitui objeto do presente certame no município de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º O selecionado deverá executar o projeto conforme foi apresentado e aprovado, observando as regras de execução e prestação de contas contidas neste Edital.

Parágrafo Único - O projeto a ser apresentado poderá ter sua execução presencial ou virtual, observando o necessário distancialmente social e todas as regras de segurança sanitária, enquanto perdurará o estado de calamidade pública e os efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19 no município.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 3º Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 49.573,23 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, em razão da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

Parágrafo Único - Os recursos previstos na *caput* deste artigo, serão empregados integralmente na premiação de projetos artístico e culturais selecionados pelo presente certame, sendo que qualquer despesas administrativas; de organização do edital; sua execução e/ou prestação de contas, quando houver, serão custeadas com recursos próprios do Poder Executivo Municipal.

III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Estão habilitadas a participar do presente Prêmio, pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como: cooperativas, produtoras, companhias ou grupos sediados no municípios, com comprovação de endereço e que atuam, comprovadamente, com atividades ligadas à cadeia produtiva das artes e da cultura de forma direta, por no mínimo de 02 (dois) anos, doravante identificadas como "proponentes".

§1º Para fins desse edital considera-se:

a) Proponente - Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto ao município, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

Art. 6º Não poderão se inscrever neste edital proponentes que:

a) Possuam vínculo efetivo, por contrato ou terceirizados, com a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Marianópolis do Tocantins ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

b) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

Art. 7º É vedada a participação neste certame:

a) De órgãos públicos da administração direta ou indireta, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

b) De projetos de arte e cultura que tenham por escopo o atendimento de entidades religiosas, salvo se reconhecida formalmente como patrimônio imaterial pelo município, estado ou união.

Art. 8º Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto.

§1º A pessoa física, representante legal de uma pessoa jurídica não poderá inscrever projeto, sendo desclassificado o projeto apresentado por CPF vinculado a representação legal de CNPJ.

§2º O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será válido o último projeto.

IV - DA PREMIAÇÃO

Art. 9º O presente Prêmio, contemplará o quantitativo e valores de propostas, em conformidade com tabela abaixo.

§1º No momento da inscrição o proponente deverá escolher uma das categorias financeiras que deseja concorrer.

MÓDULO FINANCEIRO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A	12	R\$ 680,26	R\$ 8.163,13
B	12	R\$ 870,27	R\$ 10.443,20
C	12	R\$ 993,58	R\$ 11.922,90
D	12	R\$ 1.587,00	R\$ 19.044,00
TOTAL DO INVESTIMENTO			R\$ 49.573,23

§2º Os prêmios pagos à pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte.

§3º Os prêmios pagos à pessoas físicas sofrem a tributação e retenção na fonte em conformidade com a legislação vigente.

§4º As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado na presente tabela, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

§5º A Comissão de Avaliação e Seleção poderá utilizar recursos de uma categoria que não tenha proposta apresentada/selecionada para aprovar propostas de outra categoria acima do quantitativo definido na tabela, bem como solicitar readequação de orçamento de projeto para categoria superior ou inferior, observando a qualidade técnica e artística do projeto, bem como solicitar outras adequações da proposta cultural que visem a melhor execução do projeto apresentado, devendo o proponente apresentar as correções solicitadas no momento da assinatura do Termo de Adesão, junto a Prefeitura.

V - DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

Art. 10. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a entrega de toda documentação complementar solicitada neste Edital e tendo o Termo de Adesão devidamente assinado.

Parágrafo Único - Será depositado, obrigatoriamente, na conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada, conforme homologação do resultado final, não sendo permitida o depósito em conta de terceiros.

VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, em decorrência do estado de calamidade pública e emergência cultural, pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado motivadamente pelo executivo municipal.

Art. 12. As inscrições poderão ser realizada com envio de projeto das seguintes formas:

a) Digital, por meio de envio e-mail anexando:

1 - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, salvo em formato PDF;

2 - projeto cultural escrito e salvo em formato PDF ou ainda gravado em áudio ou vídeo, e salvo nos formatos MP3 ou MP4;

b) Protocolado, fisicamente e diretamente na Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Marianópolis do Tocantins, situado na Rua Kaiapo, nº 140, Centro, de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.675-000, em envelope lacrado contendo:

1 - formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido e assinado;

2 - projeto cultural impresso, ou ainda gravado em áudio ou vídeo, e salvo nos formatos MP3 ou MP4, gravado em mídia de CD, DVD ou PENDRIVE:

§1º O endereço de e-mail para o envio de projeto para este edital é o: projetosculturaism@gmail.com

§2º Outras informações, ou demais informações poderão ser obtidas no site: marianopolis.to.gov.br.

Art. 13. As inscrições se encerram presencialmente às 18h00min, horário de Brasília, do último dia útil previsto para este certame, e às 23h59min para envio digital via e-mail ou outras plataformas eletrônicas previstas neste certame, sendo desconsiderado o envio realizado após este horário.

Art. 14. O Formulário de Inscrição, Modelo de Projeto, Modelo de Orçamento e outros arquivos constarão em anexo a este edital.

Art. 15. São obrigatórios para efetivação da inscrição a apresentação impressa ou de maneira digital, dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, preenchido e assinado;
- b) Projeto Cultural;
- c) Orçamento Geral do Projeto;
- d) Currículo e/ou portfólio que comprove atividade na área da arte e/ou cultura a pelo menos dois anos;
- e) Declaração - I (declaração de endereço e tempo de atividade na área cultural).

Art. 16. A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e de internet nas inscrições online, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

Art. 17. Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 18. Os interessados poderão tirar dúvidas pelo e-mail institucional descrito no art. 12, ou pelos telefones: (63) 3535-1226, ou ainda em atendimento presencial, de técnico da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

VII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA/PROJETO CULTURAL

Art. 19. O projeto cultural deverá apresentar basicamente as seguintes informações:

- a) Nome do Projeto
- b) O que se pretende realizar (objetivo);
- c) Quando se pretende realizar (cronograma);
- d) Como se pretende realizar (detalhamento do projeto);
- e) Quais as pessoas envolvidas no projeto (ficha técnica);
- f) Como será usado o recurso financeiro do Prêmio (orçamento)

VIII - DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Art. 20. O projeto proposto poderá ser realizado presencialmente (show, eventos, atividades de formação, confecção de objetos de artesanato, apresentações artísticas, desfiles, etc), observando as regras de distanciamento social e cuidados sanitários obrigatórios; ou ainda de forma digital (lives, formações online, divulgação de produtos finais em redes sociais, sites, etc.)

Art. 21. É obrigatória a inclusão da logomarca ou citação da Prefeitura Municipal e do Governo Federal em todo material impresso, online, entrevistas, vídeos e áudios produzidos a partir da premiação deste edital, observando as regras de uso das marcas, e ainda as regras e vedações do período eleitoral.

Art. 22. Não serão permitidas propagandas ou *merchandisings* com imagens de marcas e logotipos de pessoas, empresas ou produtos configurando publicidade ou promoção pessoal.

IX - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 23. Será designada por meio de Portaria do Secretário Municipal, uma Comissão de Avaliação e Seleção, composta por até 05 servidores da pasta, que serão responsáveis pela realização da habilitação, seleção dos projetos apresentados e, dos demais procedimentos necessários a execução deste edital.

Art. 24. A seleção dos projetos se dará em três etapas: Habilitação, Avaliação e Análise de Documentação Complementar.

a) DA HABILITAÇÃO - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições de participação previstas neste edital.

b) DA SELEÇÃO - Na etapa de Seleção serão avaliados a qualidade técnica e artística dos projetos e a capacidade de execução do proponente, conferido pontuação e ordenado os projetos em listagem em ordem de pontuação decrescente.

c) DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Na etapa de entrega e avaliação de documentação complementar, serão verificados a regularidade fiscal e tributária dos proponentes e conferência da entrega de toda documentação exigida aos selecionados neste edital.

§1º A lista dos Habilitados será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não habilitado. Após este prazo, será publicada lista de habilitação definitiva.

§2º A lista PRELIMINAR de Projetos Selecionados, Suplentes e Reprovados, será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não selecionado ou suplente. Após este prazo serão avaliados os pedidos de recursos e divulgado lista DEFINITIVA de premiados/selecionados.

§3º A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios, ordenando os projeto em ordem decrescente de pontuação, para efeitos de premiação das melhores propostas culturais:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística e cultural do projeto	0 a 80
b) Relevância do projeto para a área artística e cultural	0 a 10
c) Experiência e capacidade de execução do proponente	0 a 10
TOTAL	0 a 100

§4º Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.
- d) maior tempo de experiência, conforme currículo artístico.

§5º Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

§6º Ficará como suplentes os projetos aprovado que ficarem fora do quantitativo de vagas para cada categoria, que poderão ser chamado caso haja dotação orçamentária e financeira, ou desistência do proponente, ou ainda que um proponente que estiver dentro do numero de vagas não consiga apresentar a documentação complementar obrigatória para assinatura de Termo de Adesão.

X - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 25. Os selecionados, conforme o numero de vagas previsto em cada categoria, deverão entregar pessoalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os seguintes documentos

a) Documentação para Pessoa Física:

1. Cópia de documento de identidade com foto;
2. Cópia de CPF;
3. Cópia de Comprovante de Residência que comprove dois anos de moradia no município (água, luz, telefone, doc. bancários, recibo de correios, etc., e ainda, declaração com firma reconhecida em nome do titular do comprovante, caso o proponente more de aluguel ou na casa de terceiros);
4. Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência e conta corrente);
5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;
6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;
7. Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;
8. Declaração II - (declarando que as cópias são idênticas ao original).
9. Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

b) Documentação de Pessoa Jurídica:

1. Cópia atualizado do cartão do CNPJ;
2. Cópia atualizado do contrato social ou estatuto e suas alterações;
3. Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
4. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da pessoa jurídica;
6. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
9. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;
10. Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;
11. Declaração II - (declarando que as cópias são idênticas ao original).
12. Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

Art. 26. A não entrega da documentação complementar, conforme prazo e especificações descritos neste edital, acarretará na desclassificação do projeto.

Art. 27. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado.

Art. 28. O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins e no site: marianopolis.to.gov.br e é de inteira responsabilidade do proponente acompanhar os resultados e prazos previsto neste certame.

XI - DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. O projeto aprovado deverá se executado na sua integralidade, e o resultado deverá ser comprovado por meio de fotos, vídeos, áudios, links de lives e outros meios de necessários.

Parágrafo Único - Também deverá ser apresentado relatório final de execução, apresentado a Prefeitura todos os dados de execução de forma detalhada com: publico atingido, quantidade de pessoas envolvidas diretas e indiretamente no projeto, material de divulgação utilizado, bens adquiridos, e outras informações necessárias para comprovar a plena execução do projeto premiado.

Art. 30. Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

Art. 31. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, a frase: "Projeto contemplado pelo PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Marianópolis do Tocantins - 2020".

Art. 32. No cumprimento das exigências constantes neste edital, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente (art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de 1997).

Art. 33. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por uso e liberação de direitos autorais de obras de terceiros.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

Art. 35. O contemplado que não executar, não entregar prestação de contas em até 60 dias após a finalização da execução do projeto, ou ainda, tiver a aprovação da prestação de contas reprovada, ficará impedido de participar de novos certames do município, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da inadimplência, dando publicidade às irregularidades constatadas, não impedindo que o município tome outras medidas civis e criminais previstas na legislação visando a reparação do dano ao erário público.

Art. 36. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção designada e, na sua incapacidade técnica, pelo Secretário da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 37. São anexo a este Edital:

1. Formulário de Inscrição;
2. Formulário de Projeto Cultural
3. Formulário de Orçamento
4. Declaração I (Etapa de Inscrição)
5. Declaração II (Etapa Documentação Complementar)

Marianópolis do Tocantins - TO, 03 de Novembro de 2020.

Isaias Dias Piagem
Prefeito Municipal

Sales Lopes do Couto
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

MURICILÂNDIA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO, CNPJ nº 25.063.876/0001-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a emissão de Licença Ambiental Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a Construção de Ponte, em estrada vicinal localizada na Zona Rural do município de Muricilândia, identificada na Coordenada UTM (750153.55 m E; 9229070.62 m S). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

NOVA OLINDA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de Portaria Nº 65/2020, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de Dezembro de 2020, às 09:00 (Nove Horas), horário local na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284, CENTRO, NOVA OLINDA - TO, CEP: 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Tomada de Preço por Preço Global, visando a contratação, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente a Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de recapeamento Asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município, conforme as especificações técnicas contidas no projeto, nos termos e condições definidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculos, Memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, Composição do BDI, todos anexo ao edital. Modalidade: Tomada de Preço nº 17/2020, Processo Administrativo nº 136/2020 referente ao Protocolo nº 585/2020 - TIPO: Menor preço Global - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por Preço Global. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: www.novaolinda.to.gov.br - OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ITEM: LICITAÇÕES ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, devendo os licitantes interessados disponibilizar CD e/ou Pen-drive para gravação do arquivo, ou, ainda em obediência ao art. 32, §5º e art. 63, da Lei 8.666/93. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta feira das 08:00 ao 12:00 hs horário de expediente externo do município ou ainda pelo Fone: (63) 3452-1408, e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br.

Nova Olinda - TO, 16 de Novembro de 2020.

Fabrcio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO

PORTO NACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019**

O Prefeito de Porto Nacional - TO, Joaquim Maia Leite Neto, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos inciso IV, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, considerando o concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Porto Nacional - TO, de que trata o Edital 01/2019, de 02 de abril 2019, publicado no Diário Oficial 5.331, em 03 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação nº 01/2019, publicado no Diário Oficial nº 5.473, de 30 de outubro;

CONSIDERANDO que todas as informações pertinentes aos exames, documentação exigida, encontra-se no site da Prefeitura Municipal, disponível em: <http://www.portonacional.to.gov.br/index.php/concurso-2019>;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da ação Cível, Processo nº 0014755-41.2020.8.27.2737/TO;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de cumprimento de DECISÃO JUDICIAL.

RESOLVE

Art. 1º Convocar para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado, o seguinte candidato:

Cargo: PNS17 - Analista Ambiental - Nível Superior			
Ampla concorrência			
Class	Inscrição	Nome	Situação
01	11536	Salomé Sarachu Santana	Aprovado

Art. 2º A partir da publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, devidamente justificado e com deferimento a critério da Secretaria Municipal da Administração.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 11 do mês de novembro de 2020.

JOAQUIM MAIA LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SANTA RITA DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020**

Oriundo do Credenciamento Nº 001/2020 - FMS. Firmado em 04.11.2020, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO e ROBERTO CARLOS AUGUSTO, inscrito no CPF: 020.498.461-00, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio de Loiola, nº 404, Gurupi/TO. Valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICOLOGIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NA CIDADE DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, AO PREÇO DA TABELA CONFORME ANEXO I. Dotação Orçamentária: 05.17.10.301.0011.2.022 - Manter Atv. Da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recurso: 0040.00.000 - ASPS. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 411/2020. Vigência: 04/11/2020 a 31/12/2020.

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais no município de São Salvador do Tocantins, conforme proposta nº 001436/2019 no SICONS e nos termos do Convênio nº 892715/2019, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa/Mapa e o Município de São Salvador, devido a necessidade de adequação do edital. Assim sendo, a sessão fica suspensa e nova publicação se dará nos termos da Lei.

Túlio Ramalho Montalvão
Pregoeiro

SILVANÓPOLIS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato do Contrato 172/2020, firmado em 30.10.2020, entre a (a) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, e a empresa MAICON PEREIRA BARROS - ME; CNPJ nº 23.748.503/0001-45; b) Objeto: Serviços com mão de obra especializada, com manutenção e instalação de ar condicionado nas unidades Básicas de Saúde e hospital municipal/SEMUS em atendimento a demandas no FMS -TO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Vigência: será da data de 30.10.2020 até o término de todo quantitativo dispensável permanecendo o que houver primeiro; f) Dotações orçamentárias: 5.1.10.301.1441.2.066; 5.1.10.122.1439.2.063 Elemento 3.3.90.39 Fonte: 401; 40; g) Valor: valor Global R\$ 3.541,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis-TO; i) Signatários: pela Contratante, Gestora do FMS Adeusvi Moreira dos Santos e pela Contratada, MAICON PEREIRA BARROS - ME.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AGROPASTORIL TROMBINI LTDA, CNPJ: 77.329.555/0001-06, torna público que requereu ao NATURATINS, licenças ambientais para a atividade de agricultura e outorga de direito de uso de recursos hídricos, na Vale do Tocantins, localizada nas coordenadas Longitude: 48°28'53,97" O e Latitude: 11°9'37,64" S, no município de Ipueiras-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor ALFREDO FARIAS DE FRANÇA, brasileiro, Solteiro, lavrador, portador da carteira de identidade RG. nº 279.560 SSP-TO e do CPF nº 884.534.051-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade Pecuária com endereço na FAZ. NOVO MUNDO PARTE - 01 e FAZ. SÃO SEBASTIÃO PARTE localizada no município de NATIVIDADE - TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: CLEITON MARTINS PERES (PERES RECICLAGEM), CNPJ: 37.044.659/0001-50, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, às Licenças Municipais: Prévia, Instalação e Operação, para a atividade de Recuperação de sucatas de alumínio (Resíduo Eletrônico). Com endereço: Avenida NS 10, Nº 55, Lote 55, Lago Norte Palmas Tocantins. CEP: 77.003-310. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ECOPLY RECICLAGEM, CNPJ nº 38.333.400/0001-91, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional, as Licenças Prévia - LP, de Instalação - LI e Operação - LO, para a atividade de armazenamento de Material Reciclável, realizada na Avenida Principal distrito AGROINDUSTRIAL DE PORTO NACIONAL-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, FLAVIA CAROLINE GERMENDORFF E OUTRO CPF: 017.275.125-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Operação (LO), para a atividade de AGRICULTURA com endereço no imóvel FAZENDA BREJINHO, localizada no município de Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO MIGUEL PRUDENTE ROTUNDO, CPF: 866.414.416-87, torna público que requereu à Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Agência Nacional de Águas - ANA e IBAMA, Projetos de Licenciamento das atividades Ambientais - agropecuário: (LP, LI, LO para Bovinocultura, Outorga d'água, Declaração de Uso Insignificante da água (DUI)), da propriedade FAZENDA SÃO JUDAS TADEU, situada no município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSE OROASTRO GOMES DA SILVA - ME, Nome fantasia: Cerâmica Gabriel, CNPJ Nº 08.872.623/0001-66, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de extração de argila no município de Palmeirópolis-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ODIVAIR JERONIMO DA SILVA & CIA LTDA (AUTO POSTO UNIÃO), CNPJ Nº 03.275.326/0001-10, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia - L.P, Licença de Instalação - L.I, Licença de Operação - L.O, para atividade de posto de combustíveis derivados de petróleo, localizada na Avenida Antenor Barreiras, quadra 16, lote 14, nº 836, CEP: 77.695-000, setor central, Goianorte - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: OMEGA SERVIÇOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (OMEGA SERVICE), CNPJ: 07.134.777/0004-30, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, às Licenças Municipais: Prévia, Instalação e Operação, para a atividade de Instalação e manutenção elétrica (Construção de Edifícios). Com endereço: Quadra ASR NE 25, Alameda 07, QI-09, Lote 11, Plano Diretor Norte (212 Norte), Palmas - Tocantins, CEP: 77.006-314. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SBA TORRES BRASIL LIMITADA, razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ: 16.587.135/0001-35, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional-TO, a Licença Ambiental Prévia (LP), e Licença Ambiental de Instalação (LI), para a atividade de Torre de Telecomunicação, no seguinte endereço: Rua F-1, Quadra 01, Lote 06, Setor Fama, Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Valdenir de Jesus Mazocato e Outros, CPF: 574.836.209-00, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária Extensiva, Agricultura Sequeiro na propriedade PARTE DO LOTE 08, Loteamento RIACHAO GRANDE, município de Centenário-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.